



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2025
(Lei 14.133/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO	UNIDADE GESTORA (UASG): 926495	
PROCESSO Nº: 2025/038812	CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO	
MODO DE DISPUTA: ABERTO	REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Unitário	
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO		
ORÇAMENTO SIGILOSO: SIM		
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado através do Banco do Brasil, conforme disposto no Decreto Estadual nº 62.867/2017		
OBJETO		
Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva do Sistema Elétrico do prédio do Complexo Administrativo Patriarca , com fornecimento dos serviços de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças, indispensáveis ao seu funcionamento, que constituem um Lote Único , conforme especificações constantes que integram este Edital e seus Anexos .		
PRAZOS		
DATA DO INÍCIO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:	A partir da divulgação no PNCP	
SESSÃO PÚBLICA		
LOCAL	DATA	HORA
www.compras.gov.br	04/07/2025	11:00
DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL		
O Edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl), e no Portal de Compras do Governo Federal – (www.compras.gov.br)		



VISTORIA FACULTATIVA

No período de 13/06/2025 a 01/07/2025, com agendamento prévio com a Supervisão de Serviço de Administração de Prédio relacionada no subitem 6.1 do **Anexo I**, e nos termos do item 4 deste edital.

LEGISLAÇÃO	ENDEREÇO ELETRÔNICO
Provimento CSM nº 2.724/2023	https://esaj.tjsp.jus.br/gcn-frontend-vue/legislacao/find/213357
Resolução CNJ nº 7/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/187
Resolução CNJ nº 9/2005	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=189
Resolução CNJ nº 181/2013	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/atos-normativos?documento=1873
Resolução CNJ nº 229/2016	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/2300
Resolução CNJ nº 351/2020	https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557

Torna-se público que o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, realizará licitação na modalidade “**PREGÃO**”, na forma “**ELETRÔNICA**”, critério de julgamento “**MENOR PREÇO**”, modo de disputa “**ABERTO**”, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023, desta Corte, Resoluções do Conselho Nacional de Justiça nºs 7/2005, 9/2005, 114/2010, 181/2013, 229/2016 e 351/2020, além das regulamentações estaduais, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante para todos os fins de direito:

Anexo	Descrição
Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Especificação Técnica
Modelo I	Declaração de Vistoria
Modelo II	Declaração de Ciência
Modelo III	Declaração de Responsabilidade
Modelo IV	Relatório de Testes
Modelo V	Planilha de Formação de Preços
Modelo VI	Declaração de Entrega de Documentos

Anexo III	Relatório de Medição e Avaliação de Serviços
Anexo IV	Declaração Unificada – Lei 14.133/2021
Anexo V	Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados
Anexo VI	Minuta de Contrato a ser celebrado

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva do Sistema Elétrico do prédio do **Complexo Administrativo Patriarca**, com fornecimento dos serviços de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças, indispensáveis ao seu funcionamento, que constituem um **Lote Único**, conforme especificações constantes que integram este Edital e seus **Anexos**.
- 1.2. **Catálogo de Serviços (CatSer):** 4871– Manutenção de Subestações de Energia Elétrica Até 69kv

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo apresentar a Declaração Unificada, conforme consta no modelo do **Anexo IV**.
- 2.6.** O envio da proposta vinculará o licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3. DO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 3.1.1.** Aquela que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.1.2.** Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- 3.1.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta de:
- 3.1.3.1.** impedimento para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo;
- 3.1.3.2.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos;

- 3.1.3.3.** licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.1.4.** Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.1.5.** Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 3.1.6.** Terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 3.1.7.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.1.8.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. DA VISTORIA

- 4.1.** A vistoria é facultativa, conforme item 5.3 do **Anexo I**, e poderá ser realizada no período de **13/06/2025 a 01/07/2025**, devendo os interessados em procedê-la **AGENDAR** previamente a data e o horário da visita com a respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, indicada no item 6.1 do **Anexo I**.
- 4.1.1.** Caso seja realizada vistoria técnica, o setor responsável pela emissão do

Atestado/Declaração de Vistoria deverá manter uma cópia em seu poder, do documento expedido ao licitante, conforme o **Modelo I**.

4.1.2. O interessado que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria que lhe havia sido facultada, conforme **Modelo III**.

4.2. A respectiva Supervisão de Serviço de Administração de Prédio, responsável pelo agendamento prévio da vistoria facultativa, deverá disponibilizar data e horário diferentes para os eventuais interessados.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Em atendimento ao subitem 6.7.2 do edital, no encerramento da etapa de negociação, e antes da aceitabilidade do preço, será solicitado(a) pelo(a) Pregoeiro(a) à empresa que ofertou o menor lance:

5.2.1.1. Indicação dos prazos de garantia, que não poderão ser inferiores aos solicitados no item 5.2 do **Anexo I**;

5.2.1.2. Planilha de Formação de Preços – **Modelo V**, conforme item 14.6 do **Anexo I**.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, em campo próprio do sistema, deverão ser preenchidas as declarações exigidas dos licitantes.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

- 5.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.5.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 5.5.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.6.** A falsidade da declaração de que trata os **itens 5.3 a 5.5** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
- 5.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.9.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.9.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e,
- 5.9.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.10.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 5.10.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e,
- 5.10.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.11.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **item 5.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.14.** Ao formular a proposta de preço, o licitante deverá indicar o **PREÇO MENSAL do LOTE ÚNICO** para os serviços solicitados no Termo de Referência e seus Anexos.
- 5.15.** Os valores deverão ser calculados com duas casas decimais.
- 5.16.** O valor proposto será fixo e nele deverão estar incluídos todos os tributos, fretes, taxas e demais custos necessários à prestação do serviço objeto desta licitação.
- 5.17.** Os preços ofertados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional e apurados na data de sua apresentação, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- 5.18.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.
- 5.19.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 5.20.** Na formulação da proposta de preços, o licitante deverá computar todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeita.

5.21. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.22. Deverão ser indicadas na proposta as seguintes informações do licitante e todos os representantes:

5.22.1. Da empresa:

- a) Número do CNPJ;
- b) Razão Social;
- c) Endereço completo;
- d) Telefone(s) comercial;
- e) E-mail comercial; e
- f) Dados bancários: Banco, agência e número da conta corrente.

5.22.2. Do(s) representante(s):

- a) Nº do CPF;
- b) Nome completo;
- c) e-mail;
- d) Telefone;
- e) Se é sócio administrador; e,
- f) Se é signatário do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Da abertura da sessão pública

6.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.1.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.2. Da formulação de lances

- 6.2.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.2. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO MENSAL do LOTE ÚNICO**.
- 6.2.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.2.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.2.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta reais).
- 6.2.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 6.2.7. O modo de disputa adotado é o aberto, em razão disso, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.2.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.2.9. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.2.10. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.2.11. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a),

auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

- 6.2.12.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.2.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.2.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.2.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.2.16.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.2.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.2.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.3. Das microempresas e empresas de pequeno porte

- 6.3.1.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
 - 6.3.1.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 6.3.2.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.3.3.** A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.3.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.3.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4. Do critério de desempate

- 6.4.1.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 6.4.2.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.4.2.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.4.2.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.4.2.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

- 6.4.2.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 6.4.2.5.** persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;
 - b)** empresas brasileiras;
 - c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.4.2.6.** caso a situação de empate real não tenha sido dirimida por nenhum dos critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, acima indicados, antes da fase de julgamento, o sistema Compras.gov irá realizar sorteio, de forma automática.

6.5. Da negociação

- 6.5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.5.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.5.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.5.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.5.5.** O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.5.5.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 6.5.5, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.5.6. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.6. Da classificação das propostas

6.6.1. Serão desclassificadas as propostas que:

6.6.1.1. contiverem vícios insanáveis.

6.6.1.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital e seus Anexos.

6.6.1.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.

6.6.1.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração.

6.6.1.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital e de seus Anexos, desde que insanável.

6.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.6.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

6.6.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios legais estabelecidos no **art. 60 da Lei 14.133/2021**.

6.6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.7. Da aceitabilidade do preço

- 6.7.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- 6.7.2.** Para verificação de aceitabilidade, o licitante autor do menor preço deverá encaminhar as informações e Planilha de Formação de Preços (**Modelo V**) solicitados no item 5.2 deste Edital, com valores adequados ao preço final ofertado, por meio eletrônico que vier a ser disponibilizado.
- 6.7.3.** O prazo para envio das informações e planilha de formação de preços será estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) mediante mensagem registrada no sistema.
- 6.7.4.** Na análise de viabilidade do preço proposto, o(a) Pregoeiro(a) considerará a planilha de composição de preços apresentada pela licitante, em que todos os valores serão avaliados em relação ao preço de mercado.
- 6.7.4.1.** Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a sua desclassificação, quando esta puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, desde que não prejudiquem a isonomia ou a competitividade do certame e atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 6.7.4.2.** O(A) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a isonomia ou a competitividade do certame, a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Dos documentos de habilitação jurídica:

- 7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado e atualizado com a indicação dos(as) atuais administradores(as) ou dirigentes;

- 7.1.3. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- 7.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 7.1.5. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país se a atividade assim o exigir.

7.2. Dos documentos de qualificação técnico-operacional:

- 7.2.1. Como documentos para Qualificação Técnica, deverão ser apresentados aqueles relacionados nos itens 14.1 a 14.5 do **Anexo I**;
- 7.2.2. Os atestados relativos à qualificação técnico-profissional e operacional, poderão ser oriundos de entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora;
- 7.2.3. Os atestados de capacidade técnico-operacional deverão referir-se a serviços prestados no âmbito do objeto social especificado no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;
- 7.2.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;
- 7.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- 7.2.6. É facultado ao(a) Pregoeiro(a), ou a sua Equipe de Apoio, promover diligências destinadas a averiguar a veracidade das informações constantes dos atestados;
- 7.2.7. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o

contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

7.2.7.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

7.2.7.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

7.2.7.2.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

7.3. Dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista:

- 7.3.1.** inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.3.2.** inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 7.3.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal (Tributos Mobiliários), da sede do licitante;
- 7.3.4.** Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3.5.** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União, e Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social;
- 7.3.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho.

7.4. Dos documentos de qualificação econômico-financeira:

7.4.1. Deverá ser apresentada a certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.5. Outros documentos:

7.5.1. Declaração Unificada (**Anexo IV**).

7.6. Da autenticidade dos documentos:

7.6.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o(a) Agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

7.6.2. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

7.7. Do julgamento de habilitação

7.7.1. Os documentos previstos no Edital (e seus Anexos), necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.7.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021), conforme **Anexo IV**.

7.7.4. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 7.7.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.7.6.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.7.6.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.7.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.7.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 7.7.8.** A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.7.8.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, mediante solicitação do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7.8.1.1.** É facultado ao(à) Pregoeiro(a) fixar prazo para cumprimento da providência descrita no item 7.7.8.1, mediante mensagem registrada por sistema, podendo prorrogá-lo nos casos em que entender necessário ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 7.7.9.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.7.9.1.** Os documentos relativos à habilitação que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.7.10.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 7.7.10.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e,
- 7.7.10.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.7.11.** Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.7.12.** Na hipótese de ocorrerem indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, o licitante será inabilitado, mediante decisão motivada.
- 7.7.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o disposto no **subitem 7.7.8.1.**
- 7.7.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.7.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

- 7.7.16.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados(as) pelo(a) Pregoeiro(a), deverão ser encaminhados ao Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), situado na Rua Direita, nº 250, 23º andar – Sé – São Paulo/SP – CEP: 01002-903.
- 7.7.17.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarada vencedor do certame.
- 7.7.18.** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.7.18.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, neste ato representada pelo(a) Pregoeiro(a), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.7.18.2.** A sessão pública será suspensa pelo(a) Pregoeiro(a), por 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante vencedor possa comprovar a regularidade fiscal.
- 7.7.18.3.** Na retomada da sessão, o(a) Pregoeiro(a) decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal.
- 7.7.18.4.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação de penalidades cabíveis.
- 7.7.19.** Se a oferta não for aceitável, se o licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, o(a) Pregoeiro(a), respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o licitante, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo licitante atenda às condições do Edital, caso em que será declarado(a) vencedor(a).

7.8. Considerações gerais

- 7.8.1. A declaração ou documentação falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação.
- 7.8.2. As certidões apresentadas serão consideradas válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição, na hipótese de não constar prazo de validade no documento.
- 7.8.3. As certidões Positivas com efeito de Negativas terão o mesmo efeito de Certidões Negativas.

8. DO RECURSO

- 8.1. As razões de recurso e as contrarrazões serão oferecidas, por meio eletrônico, no sítio www.compras.gov.br
 - 8.1.1. Se houver a necessidade de apresentação de documentos, atinentes ao recurso ou às contrarrazões, que não puderem ser oferecidos no ambiente eletrônico, deverão ser apresentados mediante protocolo, no Grupo de Pregoeiros e Agentes de Contratação (GPAC), sito na Rua Direita, nº 250 – 23º andar, São Paulo, nesta Capital, observados o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação no sistema.
- 8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.4.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

- 8.4.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação no sistema.
- 8.5.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.7.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.10.** Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, sendo que os autos do processo, poderão ser solicitados por e-mail, no endereço: licitacoes@tjsp.jus.br.
- 8.11.** A falta da manifestação imediata do licitante, no prazo concedido, importará a decadência do direito de recurso e o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.
- 8.12.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

10. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

- 10.1.** Ao licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.
- 10.2.** A desconexão do sistema eletrônico com o(a) Pregoeiro(a), durante a sessão pública, implicará:
- 10.2.1.** Fora da etapa de lances, a sua suspensão e a sua retomada, no ponto em que foi suspensa, sem prejuízo dos atos realizados até então. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa, e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes, de nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.2.2.** Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período de duração inicial estabelecido no edital.
- 10.3.** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

11. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

- 11.1.** Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, através do **Portal TJSP** (*Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo* – <https://www.tjsp.jus.br/adm/portal-servicos-frontend/portal-servicos-scl>), solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do certame.
- 11.1.1.** Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos e impugnações em qualquer outro e-mail ou link.
- 11.1.2.** A impugnação e os pedidos de esclarecimentos serão formulados em campo próprio do **Portal TJSP**.
- 11.1.3.** A resposta à impugnação ou a pedido de esclarecimento serão divulgados no **Portal TJSP** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.1.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

- 11.1.5.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para realização da licitação.

12. DO CONTRATO

12.1. Dos prazos de assinatura

- 12.1.1.** Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, o(a) vencedor(a) terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o Contrato e o **Anexo V** (Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados do Contrato), por meio de assinatura eletrônica, a serem disponibilizados no sítio do Tribunal de Justiça.

- 12.1.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

- 12.1.1.2.** O(A) representante legal do licitante vencedor, legitimado(a) para firmar o ajuste, deverá possuir o certificado digital (e-CPF) válido.

- 12.1.1.3.** Na impossibilidade do contrato e o **Anexo V** serem assinados eletronicamente, por falha do sistema ou por motivo superveniente do Tribunal de Justiça, a licitante vencedora será convocada para assiná-los fisicamente.

- 12.1.1.4.** O licitante vencedor deverá informar na proposta o e-mail do(a) representante legal para fins de assinatura do contrato e do **Anexo V**.

- 12.1.1.5.** A licitante deverá observar as determinações contidas nas alíneas "i" e "n" do **Anexo V** através de contatos a serem mantidos com o(a) gestor(a) da contratação.

12.2. Do prazo de vigência

- 12.2.1.** O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, conforme item 2.3.1 do **Anexo I**.

12.2.2. O início da execução dos serviços será de acordo com o estabelecido nos itens 2.3.2 e 7.1 do **Anexo I**.

12.3. Do reajuste

12.3.1. O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, contado de **31/03/2025**, data do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/21), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas), ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

12.4. Do equilíbrio econômico-financeiro

12.4.1 O Contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

12.5. Do local de execução do objeto

12.5.1. O local para a execução dos serviços consta no item 6.1 do **Anexo I**.

12.6. Do cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020

12.7.1 O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos dos arts. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020.

12.7.2 Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:

12.7.2.1 Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;

12.7.2.2 Nome da empresa contratada;

12.7.2.3 Descrição sucinta dos acontecimentos.

12.7.3 A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de

prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: daps@tjsp.jus.br.

12.7.4 A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557.

12.7.5 Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

12.7. Do cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados

12.7.1. Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATADA deverá declarar ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados (**Anexo V**).

13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2724/2023.

13.2. Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo I**.

13.3. Na ausência de prazos no **Anexo I**, fica estabelecido que:

13.3.1. o recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e,

- 13.3.2.** o recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 13.4.** O Recebimento Provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo I**.
- 13.5.** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 13.6.** O ateste das notas fiscais, para efeito de pagamento será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 13.7.** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- a) a qualidade do material e dos produtos empregados;
 - b) a presteza no atendimento das solicitações da Administração; e,
 - c) o cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 13.8.** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos **Anexos deste Edital**, a Contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1.** A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do Contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2724/2023, não suprimindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 14.2.** Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os(as) servidores(as) indicados(as) pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.

14.3. Para efeito do disposto neste item, o Contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à Contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

14.4. A Diretoria de Auditoria Interna (DAI) do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo poderá, a qualquer tempo, solicitar à empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

15. DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

15.1. Deverá ser observado conforme item 5.2 do **Anexo I**.

15.2. Prevalecerá o prazo constante nos **Anexos** deste Edital, se houver.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será conforme previsto no item 9.5 do **Anexo I**.

16.2. Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

16.3. O(a) credor(a) que apresentar registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá ter regularizada a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, devendo a Contratada comprovar a regularização junto a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF deste Tribunal de Justiça, para efeito de regular pagamento.

16.4. Para o pagamento deverão ser apresentadas Notas Fiscais/Faturas, com indicação do número da agência e conta corrente no Banco do Brasil S.A., bem como deverá ser mencionado o nº da Nota de Empenho respectivo, que a SOF – Secretaria de Orçamento e Finanças remeterá a empresa no momento do empenhamento, as quais serão atestadas definitivamente pelos(as) servidores(as) designados(as) pela Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça e, em seguida, encaminhadas a SOF para efetivo pagamento.

- 16.5.** O recebimento será sempre integral (atesto da Nota Fiscal/Fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o Documento Fiscal será devolvido ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis.
- 16.5.1.** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do subitem 16.2.
- 16.5.2.** A Contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo do contrato.
- 16.5.3.** As Notas Fiscais/Faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do Contrato para providências cabíveis, sendo que e neste caso o prazo previsto no subitem 16.1 será interrompido.
- 16.5.4.** A contagem do prazo previsto para pagamento será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das Notas Fiscais/Faturas consideradas irregulares.
- 16.6.** Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que **foi verificada a autenticidade da NF-e**.
- 16.6.1.** Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da chave de acesso no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br, NF-e ou nota fiscal eletrônica, Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br, Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 16.6.2.** No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 16.7.** Quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, nos serviços em que for aplicável, a contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa

RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.711/98.

16.8. Será realizada a retenção de imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

16.9. No primeiro faturamento, junto com a Nota Fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.

16.9.1. No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.

16.10. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas no Orçamento para o presente exercício, classificação de despesa 3.3.90.39.79 - Fonte 175930022.

17. DAS SANÇÕES

17.1. A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2724/2023.

17.2. Na penalidade de multa, caso não esteja estipulada nos **Anexos** deste Edital, será aplicado o percentual de:

17.2.1. 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do Contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito.

17.2.2. 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

17.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

- 17.2.4.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 17.2.5.** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim.
- 17.2.6.** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do Contrato, no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.
- 17.2.7.** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do Contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no Edital e seus Anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.
- 17.3.** A Contratada que der causa à inexecução total do contrato, que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 17.4.** A Contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedido de licitar e contratar, através da Declaração de Inidoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.4.1. As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 17.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 17.4.

17.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.

17.6. Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

17.7. O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.

17.8. Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela Contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 18.2.** Das sessões públicas de processamento da licitação será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio.
- 18.3.** Será mantido sigilo quanto a identidade dos licitantes, para o(a) Pregoeiro(a) até a etapa de negociação com o(a) autor(a) da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.
- 18.4.** O resultado do presente certame e demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e nos sítios eletrônicos www.tjsp.jus.br e www.compras.gov.br
- 18.5.** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação e rescindir o Contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa quando:
- 18.5.1.** A contratada venha a contratar empregados(as) que sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros(as) ou juízes(as) vinculados(as) ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 18.5.2.** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos(as) magistrados(as) ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores(as) ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 18.5.3.** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os(as) magistrados(as) e servidores(as) geradores(as) de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 18.5.4.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado(a) ou servidor(a) não abrangido(a) pelas hipóteses expressas de nepotismo

poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

19. DO FORO

19.1. Para dirimir as questões oriundas deste Edital, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

São Paulo, data registrada no sistema.

Eliana Bontansa
Coordenadora de Licitações e Compras
SAAB 5.1

Rodnei Pinto Fernandes
Diretor de Licitações e Suprimentos
SAAB 5

Pregão Eletrônico nº 90100/2025

			FOLHAS
ANEXO I	–	TERMO DE REFERÊNCIA	37 a 52
ANEXO II	–	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	53 a 74
MODELO I	–	DECLARAÇÃO DE VISTORIA	75
MODELO II	–	DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA	76
MODELO III	–	DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	77
MODELO IV	–	RELATÓRIO DE TESTES	78 a 98
MODELO V	–	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS	99
MODELO VI	–	DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS	100
ANEXO III	–	RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS	101
ANEXO IV	–	DECLARAÇÃO UNIFICADA	102 a 103
ANEXO V	–	TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS	104 a 106
ANEXO VI	–	MINUTA DE CONTRATO A SER CELEBRADO	107 a 119

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Lei nº 14.133/2021)

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva do Sistema Elétrico do **prédio do Complexo Administrativo Patriarca**, o qual compreende os seguintes equipamentos:

1.1.1. Cabine de Barramentos em baixa tensão, envolvendo todos os cubículos da entrada de energia e centro de medição em baixa tensão, seccionadoras, disjuntores, sistemas alimentadores em cabos e/ou barramentos blindados (“bus way” e cofres de derivação com chaves do tipo “plug in”), subestações no subsolo, com transformação de baixa para média tensão, e na cobertura, com transformação de média para baixa tensão, os cubículos em média tensão, transformadores elevadores e redutores de tensão (BT-MT e MT-BT), seccionadoras, disjuntores, banco de capacitores, bem como o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).

1.2. A contratação envolve o fornecimento dos serviços de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças, indispensáveis ao seu funcionamento.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO (alínea “a”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

2.1. NATUREZA DO OBJETO

2.1.1. Trata-se de serviço caracterizado como comum e de natureza continuada.

2.2. QUANTITATIVO

2.2.1. A contratação será realizada em lote único, nos seguintes termos:

Item	CASTSER	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Unidades Atendidas
01	4871	Manutenção de Subestações de Energia elétrica até 69 Kv	Mensal	1

2.3. PRAZO DO CONTRATO

2.3.1. O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço a ser emitida pela Gestão do contrato, podendo ser:

2.3.1.1. Prorrogado, até 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.

2.3.1.2. Rescindido, a qualquer tempo no interesse do CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

2.3.2. Após a assinatura do contrato pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, a área gestora expedirá Ofício à CONTRATADA, formalizando a data de início de vigência contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (alínea “b”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

3.1. A fundamentação completa da contratação está descrita no Estudo Técnico Preliminar, que será publicado juntamente com o Edital de Licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (alínea “c”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

4.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção elétrica preventiva e corretiva para a Unidade Administrativa – Praça do Patriarca.

4.2. A contratação **inclui o fornecimento e substituição de partes e peças** por parte da CONTRATADA, bem como **disponibilização de mão de obra, materiais, ferramentas e demais insumos** necessários a execução dos serviços, sem ônus ao CONTRATANTE.

4.3. Os serviços são executados por equipe técnica qualificada, que por meio de visitas programadas, realizam a manutenção preventiva e corretiva no sistema elétrico da unidade, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato e respectivos anexos.

4.4. A prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA e o CONTRATANTE, vedando-se qualquer

relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

- 4.5.** No valor do contrato estarão incluídas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução dos serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (alínea “d”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

5.1. SUSTENTABILIDADE

5.1.1. A CONTRATADA deverá:

5.1.1.1. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades do CONTRATANTE, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

5.1.1.2. Promover continuamente a atualização profissional de seus/suas funcionários(as), objetivando o conhecimento de novas tecnologias, processos e rotinas de trabalho e equipamentos, a fim de implementá-los, sempre que possível, nos serviços contratados, de forma a racionalizar os trabalhos, proporcionar ganho na produtividade, diminuição de custos e o fortalecimento da sustentabilidade.

5.1.1.3. Promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, insumos, dentre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental como a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1.2. Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.

5.2. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA (inc. III, § 1º, art. 40, da Lei nº 14.133/2021)

5.2.1. Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da

respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.

5.2.2. Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se esse for superior a 90 (noventa) dias.

5.3. VISTORIA PRÉVIA (§§ 2º, 3º e 4º, art. 63 da Lei 14.133/2021)

5.3.1. Para efeito de elaboração da proposta, a LICITANTE poderá vistoriar o sistema elétrico no local indicado no item 6, conforme condições definidas no Edital.

5.3.2. Caso opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal (**MODELO III**) assinada pelo(a) responsável da LICITANTE acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

5.3.3. A ausência de vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, devendo a CONTRATADA assumir o ônus dos serviços decorrentes.

6. LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1. Local onde os serviços serão prestados:

UNIDADE ADMINISTRATIVA – PRAÇA DO PATRIARCA	
Endereço	Rua Direita, 250/256 - Centro - São Paulo/SP
Fiscal	Luiz Carlos Scarlato
Telefone / E-mail	(11) 4635-6401 / admpatriarca@tjsp.jus.br
Potência Principal	4 Transformadores de 750 kVA cada

7. PRAZO DE INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/FORNECIMENTO

7.1. O início dos serviços será imediato, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão, após a assinatura do contrato.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (alínea “e”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

8.1. DOCUMENTAÇÃO INICIAL

8.1.1. Em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato, a

CONTRATADA deverá fornecer ao Serviço de Administração do Prédio, a seguinte documentação:

8.1.1.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e do comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato, os quais deverão ser mantidos em arquivo sob a responsabilidade do Serviço de Administração predial;

8.1.1.2. Informar nome, formação, número do CREA, endereço/e-mail/telefone comercial do(a) engenheiro(a) coordenador(a) geral que será o(a) seu/sua representante imediato e responsável direto(a) pelos serviços e assuntos de ordem operacional.

8.1.2. Em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar relatório contendo diagnóstico e correções necessárias, devendo, obrigatoriamente, conter também um plano de ataque e a indicação da ordem de priorização dos serviços e apresentação de escalonamento de suas etapas.

8.1.3. A Contratada, mediante análise e aprovação do CONTRATANTE, poderá executar os serviços/etapas concomitantemente ou com frentes de trabalho distintas. No entanto, caso a CONTRATADA opte em executá-los separadamente (etapas distintas), o início da execução de uma etapa deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias após o término daquela etapa anteriormente concluída.

8.1.4. Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, o CONTRATANTE, através do Serviço de Administração do Prédio, deverá manifestar-se quanto ao plano de ataque proposto pela CONTRATADA.

8.2. CONDUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1. Para realização dos serviços a CONTRATADA deverá observar as condições e prazos estabelecidos no **ANEXO II** – Especificação Técnica e nos Relatórios Técnicos de Manutenção Preventiva – **MODELOS IV-A ao IV-M.**

8.3. PROCEDIMENTOS PARA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.3.1. A Fiscalização encaminhará para a CONTRATADA, até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, o Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços (**ANEXO III**) e autorizará a emissão da nota

fiscal.

- 8.3.2.** A CONTRATADA deverá apresentar um Documento Fiscal para a Unidade onde o serviço foi executado, considerando o valor enviado pela respectiva Fiscalização.
- 8.3.3.** O valor a ser faturado compreende aquele indicado na Planilha de Formação de Preços, descontadas as importâncias relativas às pontuação final obtida na avaliação dos serviços.
- 8.3.4.** No primeiro e último mês de prestação do serviço, o valor de faturamento deverá ser proporcional a quantidade de dias, considerando o período de vigência contratual.

8.4. PREVENÇÃO DE ACIDENTES

- 8.4.1.** Durante o período de vigência do contrato, a CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias e ter ciência de que:

- 8.4.1.1.** Responderá e será responsável pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus/suas funcionários(as) quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram, rigorosamente, os regulamentos e determinações de segurança do trabalho, bem como tomando, ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas, precauções e cuidados necessários para garantir a segurança dos operários, funcionários, visitantes e transeuntes, durante a execução dos serviços e durante o expediente forense.
- 8.4.1.2.** Fornecerá todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), de acordo com a legislação vigente, os quais devem estar em perfeito estado de conservação, de modo a garantir totalmente a segurança do(a) empregado(a), bem como das pessoas ao redor.
- 8.4.1.3.** Fornecerá equipamentos de segurança para os(as) funcionários(as) do CONTRATANTE durante a fiscalização dos serviços.
- 8.4.1.4.** Deverá manter seus/suas funcionários(as) devidamente trajados(as), não sendo permitido o uso de roupas, calçados e acessórios inadequados às funções ou atividades que desempenharão.

- 8.4.1.5.** Deverá sinalizar devidamente as áreas da execução dos serviços, com cercas ou barreiras robustas, duráveis e fixadas de forma segura, providas de sinalização de segurança, indicando a terceiros, público e ocupantes do prédio em geral, as condições perigosas resultantes dos trabalhos, a fim de prevenir possíveis acidentes e/ou danos pessoais ou materiais.

8.5. PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

- 8.5.1.** Não poderão ser usados na execução de serviços ferramentas ou sistemas de quaisquer tipos que exijam carga explosiva.
- 8.5.2.** Os(as) funcionários(as) da CONTRATADA deverão ter conhecimentos básicos sobre prevenção e combate a incêndio, bem como serem cientificados das posições dos dispositivos de segurança existentes nas áreas de trabalho (extintores, hidrantes, portas corta-fogo, rotas de fuga, etc.).

8.6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.6.1.** A Gestão e Fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não suprimindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.
- 8.6.2.** No curso da execução dos serviços e, quando da sua conclusão, reserva-se ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar o fiel cumprimento das especificações exigidas, a fim de assegurar o seu recebimento ou manifestar sua recusa.
- 8.6.2.1.** Para efeito do disposto neste item, o CONTRATANTE registrará as deficiências porventura existentes na execução dos serviços e/ou inobservância dos aspectos de segurança envolvidos, comunicando-as à CONTRATADA para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 8.6.3.** É vedado à Gestão e Fiscalização:
- 8.6.3.1.** Exercer poder de mando sobre os(as) funcionários(as) da CONTRATADA, reportando-se somente ao(à) preposto(a) e demais responsáveis indicados.
- 8.6.3.2.** Promover acertos verbais com a CONTRATADA.
- 8.6.3.3.** Considerar os(as) funcionários(as) da CONTRATADA como

colaboradores(as) eventuais do CONTRATANTE, especialmente para efeito de benefícios típicos de servidores(as).

8.6.3.4. Demandar ao(à) funcionário(a) da CONTRATADA a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.

8.6.3.5. Atestar nota fiscal com valor superior ao contratado.

8.7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.7.1. A Fiscalização dos serviços será exercida pelos responsáveis pela Administração de Prédio e/ou Unidade de Trabalho do local da prestação dos serviços, devendo, além do estabelecido no artigo 76 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023

8.7.1.1. Acompanhar a execução dos serviços contratados, comunicando ao(à) preposto(a) da CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas ou inobservância dos aspectos que envolvam segurança, quer de pessoas quer de bens, para a imediata correção.

8.7.1.2. Exigir mensalmente a entrega do **Relatório Técnico de Manutenção Preventiva** e/ou do **Relatório Técnico de Manutenção Corretiva**, preferencialmente em documento digital timbrado e assinado pela CONTRATADA.

8.7.1.3. Manter em arquivo próprio e devidamente atualizada a documentação relativa ao controle e acompanhamento do contrato.

8.7.1.4. Solicitar formalmente à CONTRATADA a substituição de funcionário(a) que demonstre conduta inconveniente, nociva, incapacidade técnica ou que dificulte a fiscalização.

8.7.1.5. Controlar e manter em registro as peças e demais componentes substituídos.

8.7.1.6. Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos serviços não realizados ou equipamentos inoperantes por fato imputável à CONTRATADA, sem prejuízo de notificação por falha na execução contratual, se o caso.

8.7.1.7. Preencher o Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços, mantendo no setor cópia da via assinada pela CONTRATADA.

8.7.1.8. Autorizar a emissão e atestar a nota fiscal contendo o valor apurado após medição e avaliação dos serviços prestados.

8.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.8.1. Indicar Gestor(a) e Fiscais para acompanhamento da execução contratual.

8.8.2. Fornecer informações sobre as instalações e franquear o acesso aos locais para a execução dos serviços, inclusive em dias não úteis e fora do horário de expediente, mediante prévia solicitação da CONTRATADA.

8.8.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

8.8.4. Não permitir que os(as) profissionais contratados(as) executem tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

8.8.5. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA.

8.8.6. Aferir periodicamente as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA durante a vigência contratual, providenciando a devida apuração em caso de perda das condições e eventual inadimplência contratual.

8.8.7. Adotar as providências de sua competência destinadas a remover dificuldades ou a esclarecer situações na execução do serviço, comunicadas expressamente pela CONTRATADA.

8.8.8. Disponibilizar espaço físico, necessário para abrigar materiais, ferramentas ou equipamentos da CONTRATADA e que serão utilizados nos serviços.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (alínea “f”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

9.1. ÁREA ADMINISTRATIVA E TÉCNICA (provimento 2.724/2023)

9.1.1. Para acompanhamento da execução contratual, serão designados:

9.1.1.1. Fiscal de Contrato/Fiscalização: Servidor(a) lotado(a) na administração e/ou unidade de trabalho do local da prestação dos serviços. Responsável pela fiscalização operacional em conformidade com o artigo 76 e respectivos incisos, do

Provimento CSM 2.724/2023.

- 9.1.1.2.** Fiscal Administrativo: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 2.2.1.2 – Responsável por auxiliar a Gestão nos aspectos administrativos do acompanhamento da execução contratual em conformidade com o artigo 77 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.
- 9.1.1.3.** Gestor(a) do Contrato: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 2.2.1 – Serviço de Contratos de Manutenção e Infraestrutura Predial. Responsável por coordenar a Gestão e Fiscalização da execução contratual, em conformidade com o artigo 73 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.
- 9.1.1.4.** Responsável Técnico: Servidor(a) lotado(a) na SAAB 1.6.2 – Serviço de Apoio Técnico em Engenharia Elétrica. Responsável pelo apoio técnico à Gestão e Fiscalização do contrato, em conformidade com o artigo 78 e respectivos incisos, do Provimento CSM 2.724/2023.

9.2. PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO (provimento 2.724/2023)

- 9.2.1.** As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

9.3. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- 9.3.1.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela Fiscalização do prédio, até o último dia útil do mês da execução, mediante aferição dos serviços efetivamente realizados e preenchimento do Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços – **ANEXO III**.

9.4. RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 9.4.1.** Os serviços serão recebidos definitivamente (atesto do documento fiscal), pela Fiscalização do prédio, até o segundo dia útil após recebimento da nota fiscal, mediante conferência da documentação que comprova a execução dos serviços (Relatórios Técnicos e outros) e recebimento do Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços devidamente assinado pela CONTRATADA.
- 9.4.2.** Havendo erro na descrição da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção, reiniciando-se o prazo para ateste e envio à SOF, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.5.1. O pagamento será efetuado mensalmente e em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste da nota fiscal pela Fiscalização do prédio.

9.5.2. Para o certame objeto deste Termo de Referência, o código da Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE), definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, recomendado, e que não é limitante à contratação, mas apenas adotado para fins fiscais, será o seguinte:

Código	Atividade
3313-9	Aparelhos e Equipamentos para distribuição de energia, manutenção e reparação executada por unidade especializada

9.6. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

9.6.1. O serviço prestado será mensalmente avaliado, conforme critérios e itens descritos no **ANEXO III**, podendo resultar no redimensionamento até o limite de 10% sobre o total mensal do prédio.

9.6.2. Sempre que necessário, a CONTRATADA será acionada pela Gestão do contrato para apresentar e comprovar medidas adotadas para correção de falhas e aperfeiçoamento da execução dos serviços.

9.7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.7.1. A CONTRATADA deverá fornecer, sempre que solicitado pela Gestão do contrato, cópia da documentação que comprova as condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.

9.7.2. Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram a sua habilitação e qualificação no processo licitatório.

9.7.3. A falta de apresentação da documentação solicitada ensejará abertura de processo administrativo apuratório, passível de aplicação de sanções administrativas, resguardados o direito de defesa e contraditório.

9.8. HIPÓTESE DE GLOSA

9.8.1. As condições de glosa em nota fiscal estão estabelecidas no Relatório de Medição e Avaliação dos Serviços – **ANEXO III**.

9.8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, em observância ao teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa.

9.8.3. A realização dos descontos no faturamento não prejudica a aplicação de sanções à CONTRATADA em razão do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.

9.9. SANÇÃO ADMINISTRATIVA (Multa)

9.9.1. Nos termos da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

9.9.1.1. der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

9.9.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.9.1.3. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.9.1.4. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.9.1.5. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.9.1.7. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei 12.846/2013.

9.9.2. Em decorrência de infrações administrativas acima descritas, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.9.2.1. advertência;

9.9.2.2. multa;

9.9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

9.10. EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 137 da Lei nº 14.133/2021)

9.10.1. As hipóteses de extinção do contrato estão previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (alínea “h”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 10.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (alínea “i”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 11.1.** O orçamento estimado da contratação para o presente objeto terá caráter sigiloso, conforme o disposto no art. 24, caput, da Lei n 14.133/2021, e sua divulgação ocorrerá após a fase negocial.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (alínea “j”, inc. XXIII, art. 6º da Lei 14.133/2021)

- 12.1.** A adequação orçamentária está demonstrada no item 16.10 do Edital.

13. PRESTAÇÃO DE GARANTIA NA CONTRATAÇÃO (arts. 96 da Lei nº 14.133/2021)

- 13.1.** Não será exigida garantia na contratação, uma vez que o objeto a ser contratado não possui complexidade ou necessidade de mão de obra residente e, portanto, não apresenta risco ao CONTRATANTE, prescindindo a exigência de garantia.

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- 14.1.** As LICITANTES, seguindo as exigências do edital, deverão fornecer documentação técnica composta dos seguintes itens:

- 14.1.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da LICITANTE, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que comprove atividade relacionada com o objeto da contratação, dentro do prazo de validade;

- 14.1.1.1.** Caso o documento mencionado no **subitem 14.1.1** seja de CREA de outro Estado, a CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, em até 60 (sessenta) dias corridos, a contar

da celebração do contrato, original ou cópia da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, devidamente registrado no CREA de São Paulo, consoante ao Artigo 3º da Resolução nº 1.121 de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA.

14.1.2. Comprovação técnico-operacional da LICITANTE, mediante a apresentação de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em seu nome**, de execução de serviços similares se comparados ao objeto desta Licitação, ou seja, a **manutenção elétrica preventiva e corretiva em Cabine Primária de Energia Elétrica, com pelo menos um ano de contrato de manutenção preventiva.**

14.2. Relação da equipe técnica cujo(a)(s) profissional(is) comprove(m) que faz(em) parte do quadro da empresa LICITANTE, para atuar como responsável(is) técnico(a)(s) pela execução dos serviços, devendo, ainda, apresentar:

14.2.1. Certidão(ões) de Registro, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região a que o(s) mesmo(s) estiver(em) vinculado(s) dentro de seu prazo de validade e que comprove(m) situação regular perante o mesmo, quanto a sua formação em **nível superior – engenheiro(a) e/ou tecnólogo(a) com competência para desempenho em atividades da área de elétrica**, relacionadas com o objeto deste edital;

14.2.2. A comprovação do vínculo profissional com a LICITANTE poderá dar-se mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado(a) ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo(a) que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, na data fixada para a apresentação das propostas.

14.2.2.1. Caso o(a) indicado(a) conste da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica mencionada no **subitem 14.1.1**, não será necessária a apresentação de comprovantes dos **subitens 14.2.1 e 14.2.2.**

14.3. Comprovação técnico-profissional, mediante a apresentação de Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de um(a) dos(as) responsáveis técnicos(as) citado no **subitem 14.2**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT),

devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) sua capacitação técnica e experiência em serviços similares se comparados ao objeto desta Licitação.

- 14.4. Original ou cópia de declaração fornecida pela Diretoria de Serviço de Administração do Prédio, de forma a demonstrar que vistoriou o local de instalação dos equipamentos, com redação conforme **MODELO I** ou declaração de responsabilidade, com redação conforme **MODELO III**, caso **não** seja realizada a vistoria.
- 14.5. Declaração de Ciência, se realizada a vistoria, conforme **MODELO II**.
- 14.6. Planilha de formação de preços, conforme **MODELO V**.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. PREPOSTO E EQUIPE TÉCNICA

15.1.1. Indicar preposto(a) com poderes de resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato, fornecendo e mantendo atualizado os meios de comunicação (correio eletrônico e número de telefone).

15.1.2. Realizar os serviços através de funcionários(as) habilitados(as) e qualificados(as) para cada tipo de tarefa, sendo que nos trabalhos em instalações eletroeletrônicas são considerados profissionais habilitados(as) aqueles(as) que comprovem, perante o(a) empregador(a), uma das seguintes condições:

15.1.2.1. Qualificação por intermédio de cursos específicos do sistema oficial de ensino;

15.1.2.2. Capacitação por intermédio de cursos especializados, ministrados por centros de treinamentos, reconhecidos pelo sistema oficial de ensino;

15.1.2.3. Capacitação por intermédio de treinamentos na empresa, conduzidos por profissionais autorizados.

15.1.3. Os(as) funcionários(as) descritos(as) nos itens anteriores deverão executar os serviços sob a responsabilidade de profissional habilitado(a) e autorizado(a), bem como receber capacitação deste, conforme NR-10 (Norma Regulamentadora nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade).

15.1.4. Fornecer ao Serviço de Administração do prédio lista de todos os(as)

seus/suas funcionários(as) designados(as) para o cumprimento do objeto desta contratação (inclusive engenheiros e técnicos), mantendo-a devidamente atualizada.

15.1.5. Manter seus/suas funcionários(as) devidamente uniformizados(as) e identificados(as) com crachá, contendo foto, nome e número de registro e portado visivelmente.

15.1.6. Disponibilizar aos(as) seus/suas funcionários(as) dispositivo de comunicação objetivando a uma rápida e ágil comunicação interna no prédio em que se darão os serviços.

15.1.7. Possuir equipe de apoio para execução de serviços de maior monta e atendimento de qualquer eventualidade decorrente da execução dos serviços.

15.1.8. Atender de imediato às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição de funcionários(as) não qualificados(as) ou que venham demonstrar conduta nociva para a prestação dos serviços.

15.1.9. Cientificar e orientar seus/suas funcionários(as) da proibição, nas dependências do CONTRATANTE, do porte de armas, filmadoras, câmeras fotográficas ou assemelhados, bem como, de que serão submetidos à vistoria pessoal ou do veículo, quando necessário.

15.2. DEMAIS RESPONSABILIDADES

15.2.1. Responsabilizar-se pelo sigilo de imagens, dados e informações que tenham acesso em decorrência da prestação dos serviços nas dependências do CONTRATANTE.

15.2.2. Indenizar, em espécie ou valor correspondente, eventuais danos causados por seus/suas funcionários(as) às instalações ou bens de propriedade do CONTRATANTE e/ou terceiros.

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO (arts. 22 e 103 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Não há necessidade de inserção de cláusula de matriz de riscos no contrato, uma vez que o objeto da presente contratação não se enquadra como serviço de grande vulto, tampouco serão adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA Nº 02/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PARTES E PEÇAS

1. ESCOPO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

1.1. QUANTO ÀS CONDIÇÕES GERAIS:

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do Sistema Elétrico, constituído pela Cabine de Barramentos em baixa tensão, envolvendo todos os cubículos da entrada de energia e centro de medição em baixa tensão, seccionadoras, disjuntores, sistemas alimentadores em cabos e/ou barramentos blindados (“*bus way*” e cofres de derivação com chaves do tipo “*plug in*”), subestações no subsolo, com transformação de baixa para média tensão, e na cobertura, com transformação de média para baixa tensão, os cubículos em média tensão, transformadores elevadores e redutores de tensão (BT-MT e MT-BT), seccionadoras, disjuntores, banco de capacitores, bem como o Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA), envolvendo o fornecimento dos serviços de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças, indispensáveis ao seu funcionamento.

a) Delimitação para contratação:

- I. Cabos elétricos alimentadores, iniciando-se no ponto de entrega de energia elétrica pela Concessionária local em baixa tensão, passando pelos painéis alimentadores (QGBT) até os quadros gerais dos pavimentos e o ramal da climatização em média tensão;
- II. Todo o sistema elétrico e seus componentes em média e baixa tensão, desde o ponto de entrega da Concessionária até os quadros terminais, incluindo seus acessórios, como, salas, cubículos, painéis ou outros equipamentos instalados tanto na cabine de entrada de energia, quanto às subestações em média tensão situadas no subsolo e na cobertura, o recinto onde está instalada a cabine, com todos os cubículos e equipamentos internos, canaletas de interligação dos cubículos, shafts onde estão instalados os quadros terminais e outros equipamentos, dentre outros;
- III. Sistemas de barramentos blindados (“*bus way*”), incluindo os cofres de derivação do tipo “*plug in*” e dispositivos internos;
- IV. Sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA da edificação.

1.2. MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

1.2.1. Serviços a serem executados em cada equipamento/material, quando aplicáveis:

a) Cabos elétricos em geral, no ramal de entrada, nos interligadores entre cubículos, entre quadros e interiores aos mesmos:

1. inspeção e limpeza gerais;
2. desobstrução dos circuitos;
3. identificação dos circuitos, conforme instalação atual existente;
4. verificação da presença de umidade, providenciando-se a imediata correção;
5. verificação de aquecimento, providenciando-se a imediata correção;
6. verificação das conexões (existência de terminais adequados, corrigindo onde não houver), muflas, terminações, fixações e suportes dos cabos, providenciando-se seu reaperto, se necessário;
7. medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
8. verificação do estado da isolamento dos cabos, com vista a detectar sinais de aquecimento excessivo, rachaduras e ressecamentos, bem como a presença de óleo, graxa e/ou resíduos, em todo seu encaminhamento, providenciando-se sua remoção e limpeza e adequada correção, caso necessário;
9. realização de testes de fuga de corrente;
10. verificação dos acessórios de fixação dos cabos, providenciando-se para que se encontrem em perfeito estado, corrigindo situações nas quais eles podem estar danificados / enferrujados / quebrados e fixados inadequadamente;
11. medição da continuidade elétrica;
12. ensaio de termografia;
13. esforço mecânico de tensionamento.

b) Sistema de barramento blindado (“bus way”)

1. inspeção geral;
2. limpeza e/ou lubrificação onde necessário;
3. verificação de oxidação nos invólucros (blindagens), com previsão de solução caso constatada a presença;
4. ensaio termográfico;
5. realização de testes de fuga de corrente;
6. verificação da presença de umidade, com previsão de solução caso constatada a presença;

7. reaperto das conexões/fixações em geral e derivações, garantindo:
 - 7.1. adequada vedação e mínimo grau de proteção previsto em norma;
 - 7.2. proteção contra influências externas;
 - 7.3. boa continuidade elétrica;
8. medição dos valores de resistência ôhmica dos barramentos;
9. medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
10. ensaios mecânicos, onde aplicáveis;
11. execução dos serviços de pequena monta necessários ao bom funcionamento do sistema elétrico, inclusive obras civis;
12. nos cofres de derivação (“*plug in*”): além dos já citados, realização de testes de verificação e funcionamento das chaves seccionadoras e dispositivos internos, se aplicável;
13. após as inspeções, testes e ensaios, fixar em cada trecho e junções do “*bus way*”, em local visível, etiquetas com informações pertinentes sobre os testes e data da realização.

c) Cubículos e Painéis:

1. inspeção geral;
2. levantamento e identificação dos quadros elétricos, utilizar material adesivo resistente a ser fixado no lado externo da tampa, usando como referência as nomenclaturas/identificações constantes dos projetos existentes e/ou instalação atual existente, com padrão a ser definido juntamente com a Administração do prédio; (vide item 1.4.5);
3. identificação de todos os circuitos de acordo com a instalação atual existente, com padrão a ser definido juntamente com a Administração do prédio; (vide item 1.4.4);
4. limpeza (interna e externa), bem como lubrificação onde se fizer necessário;
5. ensaio de termografia;
6. medição da corrente nos cabos alimentadores dos quadros (a ser realizada no horário de expediente forense, em que há maior demanda por energia elétrica, conforme orientação da Administração do prédio), e verificação da compatibilidade das condições limites de corrente máxima permitida para a proteção, procedendo à correção quando necessário;
7. verificação da compatibilidade da proteção com os cabos alimentadores dos quadros, bem como de todos os circuitos, procedendo à correção quando necessário;
8. verificação e correção das possíveis sobrecargas ou desbalanceamentos; reorganização dos circuitos;
9. partes metálicas estruturais: verificação da estrutura, observando-se

fixação, integridade mecânica, pintura, oxidação, trincos e/ou fechaduras e dobradiças, isolamento das partes vivas da instalação (barreira de proteção dos barramentos de fases) dos quadros elétricos através de placas metálicas ou de acrílico, sinalização de advertência, equalização do potencial da estrutura metálica, providenciando-se a imediata correção, se necessário;

10. verificação da existência de ligações à terra; caso não existam, ou estejam em desacordo com as normas técnicas, providenciar sua correção;
11. verificação do estado geral dos condutores e da existência de condutor de proteção separado, interligando todas as partes metálicas dos cubículos e estas à terra, de forma a assegurar perfeita continuidade elétrica; caso necessário, providenciar sua imediata correção;
12. reorganização da fiação existente no interior do quadro, de forma que fique acondicionada adequadamente;
13. verificação do funcionamento de acessórios eventualmente instalados nos cubículos e/ou quadros, tais como: contadores, dispositivos de proteção, botões de comando, chaves seletoras e/ou comutadoras, sinalizadores (audiovisuais ou não), termômetros, transdutores, transformadores de pequena potência, os destinados a instrumentos e à proteção, instrumentos de medição em geral, relés de proteção e relés em geral, banco de capacitores, circuitos eletrônicos etc., providenciando-se a imediata correção, se necessário;
14. verificação da integridade mecânica das buchas de passagem, substituindo-as, se necessário, bem como verificar distanciamentos mínimos entre barramentos e entre partes metálicas, conforme normas pertinentes, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
15. verificação de eventual circulação de pequenos animais (geralmente roedores), no interior dos cubículos, e, caso necessário, providenciar dedetização do local onde o cubículo estiver instalado;
16. teste de funcionamento dos resistores de aquecimento, caso existam;
17. revisão das caixas de passagem/galerias, com reorganização da fiação existente. Efetuar reparos nas caixas de passagem/galerias, prevenir a infiltração de água.

d) Para-raios de distribuição:

1. inspeção e limpeza gerais;
2. medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
3. medição periódica dos valores de corrente de fuga;
4. ensaio de termografia;
5. verificação da existência de trincas;

6. leitura do contador de descargas;
7. verificação da conexão de aterramento;
8. reaperto das conexões e fixações em geral.

e) Barramentos:

1. inspeção e limpeza gerais;
2. verificação da compatibilidade do barramento com a carga alimentada pelos circuitos, procedendo à correção quando necessário;
3. ensaio de termografia;
4. reaperto das conexões e fixações em geral, de forma a garantir boa continuidade elétrica, entre os barramentos e entre estes e os isoladores;
5. verificação da existência de distância mínima entre fases, conforme norma.

f) Disjuntores de Média e Baixa Tensão:

1. inspeção e limpeza gerais, inclusive dos polos e câmaras de extinção, analisando os itens a seguir: trip manual e elétrico, close elétrico, guias, articulações, hastes, suporte e barreira isolantes, plug de comando, ligações à terra e limpeza externa da caixa;
2. verificação de oxidação no invólucro, providenciando-se a aplicação de métodos que as eliminem;
3. verificação do nível de óleo dos polos, bem como de eventuais vazamentos, providenciando-se sua correção, quando aplicável;
4. verificação das perdas dielétricas das hastes, polos e câmaras de extinção; quando aplicável, substituir o óleo isolante;
5. examinar e apertar fixações e conexões;
6. comandos mecânicos: inspeção, limpeza e lubrificação;
7. medição dos valores de resistência ôhmica dos contatos (também deverá ser realizada após interrupções de elevadas correntes de curto-circuito);
8. medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
9. medição das perdas dielétricas;
10. ensaio de termografia;
11. ensaio de oscilografia;
12. medição da tensão mínima de acionamento dos comandos de abertura e fechamento dos contatos;
13. leitura do contador de operações;
14. ensaio de tempo de operação (testes de medição dos tempos de abertura e fechamento);
15. verificação do sistema de proteção primária;
16. verificações a serem efetuadas nos contatos;

- 16.1. se existe discrepância no seu fechamento;
 - 16.2. lubrificação (fixos e móveis);
 - 16.3. verificação de desgaste;
 - 16.4. verificação dos contatos auxiliares.
17. inspeção e ajuste nos mecanismos de operação e de acionamento:
- 17.1. verificar perfeito funcionamento dos sistemas hidráulico e pneumático, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
 - 17.2. lubrificar eixos e pinos de seu mecanismo.
18. verificação do funcionamento de resistores de aquecimento, quando aplicável;
19. verificação do isolamento das hastes de acionamento, das câmaras de extinção e isolamento contra terra;
20. simulação de defeitos, com vista à atuação do disjuntor;
21. testes de operação manual: verificação do funcionamento da alavanca / manivela de carregamento das molas, seu indicador mecânico de posição das molas carregadas;
22. verificação do indicador mecânico de posição do disjuntor (aberto / fechado);
23. verificação do funcionamento do sistema de suporte e remoção, efetuando-se sua lubrificação, se aplicável;
24. testes de operação automática:
- 24.1. verificação do funcionamento dos botões de abertura e fechamento;
 - 24.2. verificação do funcionamento do motor, se aplicável.
25. teste de funcionamento da bobina de mínima tensão, se aplicável;
26. teste de funcionamento das bobinas de abertura e de fechamento;
27. verificação do funcionamento do intertravamento e da sinalização;
28. verificação nos relés de proteção, quando aplicável: parametrização, incluindo ajustes de zero, de mínimo valor de operação (pick-up), de mínimo valor de retorno (drop-out); aferição dos valores da ordem de graduação e calibração segundo a ordem de graduação, conforme parâmetros obtidos nos relatórios de comportamento de carga, teste dos indicadores de operação e atuação, medição da resistência ôhmica de isolamento, inspeção interna, verificação geral na caixa de relé do painel, limpeza e reaperto de partes fixas e móveis.

g) Disjuntores em caixa moldada e conjuntos:

1. inspeção, lubrificação e limpeza gerais;

2. examinar e apertar fixações e conexões;
3. medição dos valores de resistência ôhmica dos contatos, verificar se os valores encontram dentro do valor informado pelo fabricante;
4. medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento, verificar se os valores encontram dentro da norma;
5. ensaio de termografia;
6. verificação de desgaste dos contatos;
7. ajustes e seletividade dos relés de proteção, quando aplicável, conforme parâmetros obtidos nos relatórios de comportamento de carga;
8. verificação da efetiva proteção dos cabos (existência de seletividade amperimétrica entre os condutores e os dispositivos de proteção respectivos);
9. verificação e correção nos casos de derivação de mais de um circuito por disjuntor (circuito conjugado);

h) Chaves seccionadoras de média tensão e acessórios:

1. medição dos valores de resistência ôhmica dos contatos;
2. medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
3. ensaio de termografia;
4. inspeção, limpeza geral e lubrificação;
5. análise do estado dos contatos principais, contatos auxiliares e contatos de sacrifício;
6. verificação do mecanismo de acionamento efetuando-se sua lubrificação;
7. verificação de oxidação no invólucro, se aplicável;
8. verificação do travamento de acionamento e das facas;
9. Verificação da integridade dos isoladores;
10. verificação de desgaste dos contatos;
11. reaperto das conexões;
12. verificação da lâmina e da cordoalha de aterramento, bem como das ligações à terra, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
13. operação mecânica;
14. simultaneidade do fechamento e abertura;
15. operação do motor de acionamento, se aplicável;
16. verificação do isolamento do motor, se aplicável;
17. verificação das bobinas de operação, se aplicável;
18. verificação das chaves auxiliar e limite, se aplicável;
19. teste de funcionamento do resistor de aquecimento, se aplicável;
20. verificação dos circuitos de controle e de alimentação, se aplicável;
21. verificação do bloco terminal;

22. verificação dos micros-switches de intertravamento, se aplicável;
23. verificação e correção dos casos de derivação de mais de um circuito por chave seccionadora (circuito conjugado);
24. para os casos de chaves seccionadoras porta fusível: substituição dos fusíveis danificados ou em desacordo com o limite de capacidade do cabo.

i) Relés de proteção e relés em geral:

1. ajuste e seletividade dos relés de proteção, quando aplicável, conforme parâmetros obtidos nos relatórios de comportamento de carga;
2. inspeção e limpeza gerais, incluindo inspeção interna;
3. ajuste de zero;
4. ajuste de mínimo valor de operação (pick-up);
5. ajuste de mínimo valor de retorno (drop-out);
6. aferição dos valores da ordem de graduação, conforme parâmetros obtidos nos relatórios de comportamento de carga;
7. parametrização do relé segundo a ordem de graduação, conforme parâmetros obtidos nos relatórios de comportamento de carga;
8. teste dos indicadores de operação e atuação;
9. medição da resistência ôhmica de isolamento;
10. verificação geral na caixa de relé do painel;
11. limpeza e reaperto de partes fixas e móveis;
12. ensaio de termografia.

j) Instrumentos de medição em geral (amperímetro, voltímetro e wattímetro e medidores de fator de potência):

1. inspeção e limpeza gerais;
2. verificação de atrito;
3. verificação dos pontos de aferição;
4. verificação do equilíbrio dinâmico;
5. aferição;
6. calibração;
7. determinação dos erros;
8. ensaio de termografia;
9. medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento.

k) Transformadores de potência:

1. inspeção e limpeza gerais;
2. verificação da existência de vazamentos do óleo isolante, bem como do seu nível, providenciando-se a complementação, se necessário e aplicável;
3. verificação do perfeito funcionamento do indicador do nível do óleo,

- providenciando-se a correção, se necessário e aplicável;
4. realização de teste físicos e químicos do óleo isolante: considerar, no mínimo, a medição de sua rigidez dielétrica, se aplicável;
 5. análise cromatográfica do óleo isolante: caso existam irregularidades, providenciar sua imediata correção, se aplicável;
 6. verificação da integridade mecânica e de ocorrência de umidade no invólucro; em caso de anormalidades, providenciar suas correções;
 7. verificação da existência de vibrações e do nível de ruído;
 8. verificação se as tensões de entrada e saída estão dentro das faixas permitidas por norma;
 9. verificação da ocorrência de aquecimento excessivo;
 10. verificação da ocorrência de ruídos magnéticos estranhos;
 11. verificação e inspeção das conexões, contatos e fixações, efetuando-se limpeza e lubrificação dos contatos e reapertando-se fixações e conexões, inclusive no comutador de tapes, quando aplicável;
 12. verificação da existência de ligações à terra; caso não existam, ou estejam em desacordo com as normas técnicas, providenciar sua correção;
 13. funcionamento do sistema de ventilação, se aplicável;
 14. ensaio de termografia;
 15. registrar temperaturas das bobinas e das conexões;
 16. checar dispositivos de proteção, inclusive relés, simulando-se testes de atuação de todos os dispositivos de proteção;
 17. medição dos valores de resistência ôhmica dos contatos, para verificação que se encontre dentro dos limites e padrões adequados;
 18. medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento, para verificação que se encontre dentro dos limites e padrões adequados;
 19. medição dos valores de resistência ôhmica dos enrolamentos, com todos os tapes incluídos;
 20. ensaio de relação de transformação;
 21. verificação da regularidade no funcionamento do comutador de tapes; caso existam irregularidades, providenciar imediata correção; dos sensores de temperatura; caso existam irregularidades, providenciar imediata correção;
 22. calibração e ajuste dos dispositivos de temperatura dos enrolamentos;
 23. verificação do funcionamento das rodas bidirecionais, se aplicável, efetuando-se sua lubrificação;
 24. verificação da análise de carga, se a operação está dentro do limite da sua capacidade.

I) Transformadores para instrumentos e para proteção (TC e TP):

1. inspeção e limpeza gerais;
2. verificação da pintura, de eventuais pontos de corrosão nas partes metálicas, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
3. ensaio de relação de transformação;
4. medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
5. medição dos valores de resistência ôhmica dos enrolamentos;
6. ensaio de polaridade;
7. ensaio de tensão induzida;
8. ensaio de tensão suportável à frequência industrial;
9. ensaio de elevação de temperatura;
10. ensaio de corrente de excitação e perdas em vazio (somente para TP);
11. determinação da impedância de curto-circuito (somente para TP);
12. ensaio da rigidez dielétrica e índice de acidez do óleo isolante, quando aplicável;
13. verificação do nível do óleo, providenciando-se a complementação, se necessário e quando aplicável;
14. verificação da ocorrência de vazamentos, quando aplicável, caso existam, providenciar imediata correção;
15. realização de teste físicos e químicos do óleo isolante: considerar, no mínimo, a medição de sua rigidez dielétrica, se aplicável;
16. análise cromatográfica do óleo isolante: caso existam irregularidades, providenciar sua imediata correção, se aplicável
17. inspeção em conectores e buchas;
18. verificação de trincas e rachaduras;
19. verificação da conexão de aterramento, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
20. fechamento do secundário/bobina (somente para TC);
21. ensaio de termografia.

m) Malha de aterramento da cabine de entrada:

1. medição do valor de resistência ôhmica de aterramento, providenciando-se sua imediata correção, caso não esteja em conformidade com os parâmetros estabelecidos em projeto e normas;
2. conexões: verificação e reaperto, de forma a garantir boa continuidade elétrica corrigindo eventuais problemas de mau contato;
3. verificação da continuidade elétrica dos cabos de aterramento, inclusive nas localidades destinadas ao SPDA;
4. verificação do efetivo aterramento de partes metálicas situadas em locais de serviços elétricos.

n) Salas/cubículos/áreas que abrigam cabines/quadros ou outros equipamentos componentes do sistema de distribuição elétrica geral e/ou específicos do prédio, onde estão instaladas a Cabine de Entrada de Energia Elétrica, o Centro de Medição e eventual Quadro Geral de Baixa Tensão (QGBT), inclusive as canaletas/dutos/galerias, para passagem dos cabos, que os interligam:

1. inspeção e limpeza gerais;
2. teste de funcionamento da iluminação de emergência;
3. inspeção nos extintores de incêndio: verificação da classe adequada e da suficiência de carga; em ambos os casos, caso se encontrem eventuais irregularidades, a Administração do Prédio deverá ser comunicada para as devidas providências;
4. verificação da existência de pisos isolantes, luvas de proteção, bem como de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), conforme normas técnicas e legislações aplicáveis;
5. verificação se não há danos nas portas de entrada da subestação, grades e telas de proteção, aberturas de ar (venezianas); caso positivo, saná-los;
6. teste de funcionamento de detectores de fumaça, se aplicável;
7. verificação de todos os terminais principais de aterramento, efetuando-se medições dos valores de resistência ôhmica de aterramento; caso tais valores estejam em desacordo com as normas pertinentes, providenciar sua imediata correção;
8. todos os serviços de pequena monta, necessários ao bom funcionamento do sistema elétrico, inclusive obras civis, salientando que deverá ser observado o item 2.8.

o) Chaves seccionadoras de baixa tensão (e seccionadoras “plug-in”):

1. medição dos valores de resistência ôhmica dos contatos;
2. medição dos valores de resistência ôhmica de isolamento;
3. ensaio de termografia;
4. inspeção, limpeza geral e lubrificação;
5. verificação de oxidação no invólucro, quando aplicável;
6. verificação de desgaste dos contatos;
7. reaperto das conexões;
8. verificação da cordoalha de aterramento, bem como das ligações à terra, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
9. operação mecânica;
10. verificação dos micro-switches de intertravamento, se aplicável.

p) Análise comportamental da demanda de energia e da qualidade da energia recebida da concessionária pelo sistema:

1. emissão de relatórios / gráficos sobre: potência demandada, consumo de energia elétrica, fator de potência e energia reativa excedente;
2. registro de valores de demanda consumida e qualidade da energia recebida da concessionária, em intervalos regulares de 15 minutos, em períodos mínimos de 15 (quinze) dias ininterruptos;
3. simulação para correção do fator de potência;
4. simulação das variações no sistema elétrico devido à retirada ou acréscimo de cargas e/ou capacitores;
5. elaboração de relatório técnico, com a inclusão de gráficos relativos à análise comportamental do sistema elétrico, apresentando informações, tanto dos índices que se apresentarem regulares, como também daqueles em que são necessárias intervenções no sistema, para que sejam realizadas as correções necessárias, caso em que deverão ser apontadas as medidas, de forma clara e qual tipo de medida corretiva deverá ser implementada.

Nota: a elaboração do modelo de relatório e gráficos de apresentação da análise comportamental do sistema elétrico ficará a cargo da empresa contratada

q) Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) do prédio:

1. inspeção geral, limpeza e lubrificação onde se fizer necessário;
2. reaperto dos suportes, das conexões, e das fixações;
3. verificação do estado geral dos captos, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
4. verificação dos condutores de descida, nos locais onde estiverem acessíveis, relativamente à integridade física e continuidade elétrica, efetuando-se os testes e ensaios necessários para tal; caso os condutores estejam danificados e/ou descontínuos (seccionados), ou com continuidade elétrica abaixo do exigido por normas, deverá ser providenciada sua imediata correção;
5. verificação da integridade mecânica dos isoladores, providenciando-se a imediata correção, se necessário;
6. verificação nas caixas de inspeção de aterramento, efetuando-se medições dos valores de resistência ôhmica de aterramento; caso tais valores estejam em desacordo com as normas pertinentes, providenciar sua imediata correção;
7. verificação e correção de eventuais pontos de oxidação;
8. teste de funcionamento dos sinalizadores, caso existam.

Nota: as inspeções e verificações no Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas deverão ser executadas nas periodicidades iguais ou inferiores àquelas indicadas na ABNT NBR 5419-3 – Proteção contra descargas atmosféricas

r) Banco de Capacitores (quando aplicável):

1. inspeção e limpeza gerais;
2. reaperto das conexões e fixações em geral, de forma a garantir boa continuidade elétrica;
3. verificação da condição dos fusíveis e disjuntores; em caso de se observarem fusível(is) queimado(s), verificar o estado do capacitor antes de substituí-los;
4. verificar os contadores de manobra, sua operabilidade;
5. realizar leitura termográfica do banco de capacitores, devendo estar energizado; de preferência, com todos os estágios ligados;
6. verificação de sinais de superaquecimento e picos de energia;
7. verificação da eficácia do sistema de ventilação e o conteúdo harmônico dos capacitores;
8. verificação das unidades capacitivas, observando se houve ou não expansão ou vazamento, substituindo as danificadas por unidades capacitivas equivalentes;
9. verificação da ocorrência de sobretensão, tempo de descarga e o número de conexões;
10. medição dos valores de carga;
11. medição dos valores de tensão.

1.2.2. Ao término de cada serviço deverá ser efetuado ensaio de funcionamento, simulando-se as situações de comando, seccionamento, proteção e sinalização, observando-se também os ajustes e aferições dos componentes (relés, sensores, temporizadores etc.), bem como a utilização de fusíveis, disjuntores, chaves seccionadoras etc., em conformidade com o projeto, conforme item 8.2.2.4 da ABNT NBR 14039, nas instalações de Média Tensão. Nas instalações de Baixa Tensão, deverão ser simuladas, ao mínimo, um ensaio geral de funcionamento, simulando-se, ao menos, as situações que poderiam resultar em maior perigo, conforme item 8.3.5 da ABNT NBR 5410.

1.2.3. Emissões mensais de **Relatório Técnico de Manutenção Preventiva**, onde deverão constar, de forma individualizada, para cada equipamento:

- I. Valores obtidos nos testes, ensaios e medições (relacionados no Escopo de Serviços), bem como o preenchimento de relatório de testes, utilizando-se dos **Modelos IV-A a IV-M**.
- II. Parecer conclusivo, bem como outros dados e observações gerais, constatados pela Contratada, necessários e imprescindíveis ao bom funcionamento do sistema elétrico.

1.2.4. A Periodicidade das Manutenções Preventivas e Corretivas dos equipamentos, dispositivos ou sistemas estão estabelecidas na tabela abaixo:

COMPONENTES / DISPOSITIVOS	PERIODICIDADES MÁXIMAS REQUERIDAS ÀS INSPEÇÕES PREVENTIVAS	PRAZOS MÁXIMOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	
		PREVENTIVOS OU CORRETIVOS DERIVADOS DE INSPEÇÕES PREVENTIVAS (em dias)	CORRETIVOS DEVIDO À SOLICITAÇÃO DO CONTRATANTE (em dias)
Inspeções Visuais e Termográficas em geral	Mensal	05 (cinco)	Vide item 1.3.2
Cabos alimentadores da Cabine Primária	Semestral	30 (trinta)	
Cubículos, painéis e seus respectivos componentes e equipamentos internos	Semestral	30 (trinta)	
Chaves Seccionadoras de Média Tensão	Anual	15 (quinze)	
Disjuntores de Média e de Baixa Tensão	Semestral	15 (quinze)	
Transformadores de Potência	Semestral	30 (trinta)	
Malhas e pontos de aterramento	Semestral	15 (quinze)	
Recinto onde está instalada a Cabine Primária e seus entornos	Mensal	15 (quinze)	

Análise comportamental da demanda e da qualidade de energia recebida pelo sistema da concessionária (*)	Semestral	30 (trinta)	
Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas	variável de acordo com os períodos indicados na ABNT NBR 5419-3	10 (dez)	
Banco de capacitores	Semestral	30 (trinta)	

(*) Uma das análises de cada ano será sempre no período de verão (Fevereiro ou Março) que corresponde à maior demanda de energia. A segunda poderá ser em diferentes estações em cada ano do contrato.

1.3. MANUTENÇÃO CORRETIVA:

1.3.1. Se, dos testes e verificações efetuados preventivamente, a instalação for considerada insegura, ou quando do surgimento de quaisquer anormalidades que impeçam o funcionamento adequado de pelo menos um dos equipamentos e/ou materiais objeto da presente contratação, a empresa Contratada, independentemente de solicitação do Contratante, deverá disponibilizar ao prédio equipe técnica para o saneamento do defeito, tantas vezes quantas forem necessárias; tais ocorrências devem ser comunicadas à Administração do prédio e não deverão implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo no orçamento original;

1.3.2. Na ocorrência de avaria ou dano em dispositivo, parte ou componente integrante de um equipamento, o qual seja imprescindível ao perfeito funcionamento do conjunto, em que sua substituição implique na retirada total do equipamento, a Contratada deverá disponibilizar ao Contratante outro equipamento de idênticas características técnicas, no período em que perdurar a reparação do componente e/ou equipamento, ocasião em que o equipamento fornecido pela Contratada ser-lhe-á restituído; e não deverá implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo no orçamento original;

- 1.3.3.** As despesas operacionais, decorrentes da remessa e devolução de partes e peças que tenham sido reparadas em suas dependências ou de terceiros, serão de responsabilidade da Contratada;
- 1.3.4.** Ao final dos serviços, deverá ser emitido, pela Contratada, **Relatório Técnico de Manutenção Corretiva**, onde deverão constar, de forma individualizada, para cada equipamento ou componente: marca / modelo / defeito reclamado / defeito encontrado / local de instalação / condições em que o mesmo estava instalado / testes e serviços realizados / peças substituídas / eventuais outras anormalidades / técnico que prestou atendimento / data e horário / observações gerais da Contratada.

1.4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 1.4.1.** Indicação dos prazos de execuções dos serviços, que se constituem, além de inspeções e limpezas gerais, a execução de testes, ensaios, medições e verificações (e, na eventualidade, correções), conforme tabela anexa ao **item 1.2.4.**
- 1.4.2.** As solicitações de chamadas efetuadas pelo Serviço de Administração do Prédio deverão ser atendidas no prazo máximo de 3 (três) horas; já a regularização da operação, ainda que paliativa, deverá ocorrer em até 12 (doze) horas, contadas a partir da comunicação da inoperância;
- 1.4.3.** Comunicar ao Serviço de Administração do prédio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para prévia autorização, quando houver a necessidade de trabalhos extraordinários, fora do horário de expediente forense ou em finais de semana e feriados, sem implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo ao orçamento original.
- 1.4.4.** A identificação de todos os circuitos elétricos deverá ser realizada no período de até 90 (noventa) dias após a contratação.
- 1.4.5.** O levantamento e identificação de todos os Quadros Elétricos deverão ser realizados no período de até 45 (quarenta e cinco) dias após a contratação.

2. CONDUÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 2.1.** A Contratada deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido no item 1, tanto para a Manutenção Preventiva como para a Corretiva, nos prazos e demais condições estabelecidas naquele item, utilizando-se dos **MODELOS IV-A a IV-M** para a apresentação dos resultados de testes, ensaios, medições etc., bem como para preenchimento da realização dos serviços,

cujos originais após o preenchimento, deverão ser entregues ao Serviço de Administração do prédio.

- 2.2.** A Contratada deverá proceder à minuciosa verificação e comparação de todos os desenhos, especificações, diagramas, detalhes e demais documentos disponibilizados pelo Contratante. No caso de serem constatados erros, discrepâncias, omissões ou transgressões às normas técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à Contratada formular imediata comunicação ao Contratante, de forma a evitar embaraços ao perfeito desenvolvimento ou acabamento dos serviços firmados. A falta desta comunicação implicará na tácita admissão, como perfeita, da documentação técnica.
- 2.3.** A Contratada deverá responsabilizar-se pelo controle, supervisão e desenvolvimento dos trabalhos em andamento.
- 2.4.** A Contratada deverá desenvolver e programar as tarefas de forma que não sejam criados obstáculos às atividades dos demais prestadores de serviço que estejam eventualmente trabalhando no prédio.
- 2.5.** Parte dos serviços deverá ser executado em finais de semana, feriados, ou fora do período de expediente forense do Contratante, especialmente nos equipamentos ou dispositivos energizados (p. ex., testes ou ensaios em barramentos, disjuntores, barramentos blindados etc.), como também naqueles que, para serem testados e ensaiados, devam ser retirados do local onde se encontram instalados, ou ainda quando houver necessidade de interrupção no fornecimento de energia elétrica para setores isolados ou toda a edificação, para que não haja interrupção ou interferência no expediente forense; nestas ocasiões, o Serviço de Administração do prédio deverá ser comunicado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, para prévia autorização; tais fatos não deverão implicar em ônus adicional ao Contratante, nem representar acréscimo ao orçamento original.
- 2.6.** Os serviços que não impliquem em manuseio de equipamentos ou dispositivos energizados (p. ex., ensaios de termografia, inspeções visuais e limpezas em geral etc.), deverão ser executados em dias úteis, durante o horário normal de expediente, não podendo haver interferências e/ou interrupções elétricas ou outros procedimentos que impeçam ou atrapalhem o funcionamento regular do prédio.
- 2.7.** Serão de responsabilidade da Contratada todas as tratativas, ônus e demais providências com quaisquer órgãos, públicos e privados, necessários ao desenvolvimento dos serviços objeto da presente especificação, tais como, o

- preenchimento de formulários, solicitações de desligamento, recolhimento de taxas, emolumentos, ART, entre outras.
- 2.8.** Em caso de prédio tombado pelos órgãos de preservação do patrimônio histórico, caso sejam necessárias intervenções de ordem construtiva para execução de infraestrutura, tais serviços deverão ser previamente aprovados pelo CONPRESP e CONDEPHAAT.
- 2.9.** A Contratada deverá apresentar a este Tribunal de Justiça cópia simples de toda documentação emitida, bem como as protocoladas junto aos órgãos acima referidos.
- 2.10.** Por ocasião dos serviços que se realizarem na Cabine de Entrada de Energia Elétrica, o Serviço de Administração do prédio deverá ser comunicado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.
- 2.11.** Durante o período de validade do contrato, a Contratada se reportará ao Serviço de Administração do prédio em que estiver prestando os serviços.
- 2.12.** Comunicar ao Serviço de Administração do prédio, para prévia autorização, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando houver a necessidade de trabalhos fora do período de expediente forense, em finais de semana e feriados, e também da realização de quaisquer serviços que possam interferir no perfeito funcionamento do prédio, sem que isso represente acréscimo no orçamento original.
- 2.13.** Comunicar e justificar ao Serviço de Administração do prédio eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos trabalhos especificados.
- 2.14.** Permitir à Fiscalização do Contratante, livre acesso aos locais onde se desenvolverão os serviços, bem como aos registros de pessoal em serviço e quaisquer documentos legais pertinentes aos serviços contratados.
- 2.15.** Refazer de imediato, às suas exclusivas expensas, qualquer trabalho inadequadamente executado e/ou recusado pelo Contratante, sem que isso represente acréscimo no orçamento original.
- 2.16.** Estar ciente de que eventuais alterações elétricas que acarretem modificações do projeto original ou de sistemas elétricos, as quais caracterizem evolução tecnológica, deverão ser precedidas de apresentação de proposta técnico-comercial, para prévia aprovação do Contratante, instruída com documentos técnicos (laudos, medições, ensaios etc.), de forma a se caracterizar e se comprovar a necessidade da atualização sugerida.
- 2.17.** Na hipótese de ocorrência de dano em dispositivo, parte ou componente

integrante de um equipamento que eventualmente tenha sido ocasionado por ação de terceiros, a Contratada deverá primeiramente, nos casos em que seja imprescindível ao perfeito funcionamento do sistema, providenciar a devida correção, nas condições e prazos estabelecidos nessa especificação, podendo, nesta circunstância, apresentar ao Contratante documentação comprobatória dos fatos e custos envolvidos para análise e deliberação quanto a eventuais ressarcimentos.

2.18. Providenciar a cobertura do mobiliário e equipamentos com material apropriado, sempre que necessário, visando à preservação contra partículas nocivas provenientes da execução dos serviços contratados.

2.19. Movimentar, remover e recolocar os móveis e/ou equipamentos em decorrência da necessidade de desocupação dos locais para o desenvolvimento e regular execução dos serviços.

2.20. Providenciar para que, após o término da jornada de trabalho diária, os sistemas existentes no prédio estejam operando em condições normais, bem como não haja materiais, entulhos, lixos ou equipamentos que obstem a operacionalidade do prédio.

3. MATERIAL SUCATEADO E ENTULHO:

3.1. Todos os materiais sucateados, resultantes dos serviços de manutenção, serão de propriedade da Contratada e deverão ser removidos às suas expensas, em prazo não superior a **48 (quarenta e oito) horas.**

3.2. EM EXCEÇÃO ao item anterior, os materiais sucateados como: **barramentos de cobre, fusíveis, chaves seccionadoras, disjuntores abertos ou em caixa moldada, transformadores de potência e dispositivos integrantes de equipamentos,** deverão ser, **ANTES DA RETIRADA,** separados, relacionados, embalados e colocados à disposição do Serviço de Administração do prédio do Contratante.

3.3. A remoção pela Contratada dos materiais mencionados no item anterior deverá ocorrer, no prazo acima estipulado, somente após prévia verificação pela Administração do prédio.

4. TRANSPORTE, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS:

4.1. Obedecer às normas internas quanto à entrada e saída de funcionários, carga e descarga de materiais e entulho e, ainda, a movimentação de veículos de transportes da Contratada e/ou sob sua responsabilidade/contratação nas

dependências do prédio do Contratante, devendo ser previamente agendados e autorizados pelo Serviço de Administração local.

- 4.2.** Empregar nos serviços materiais de primeira qualidade, obedecendo sempre às normas da ABNT e às recomendações dos fabricantes, quanto a sua utilização e instalação, bem como, sejam de fácil disponibilidade no mercado, para fins de eventuais e futuras substituições.
- 4.3.** Estar ciente de que o Contratante poderá, quando julgar necessário, exigir o respectivo certificado de qualidade dos componentes utilizados, relação dos fabricantes e respectivos endereços, comprovantes de compra, assim como seus tipos e características.
- 4.4.** Efetuar rigoroso controle tecnológico dos materiais de construção e métodos de execução, antes do seu emprego na obra ou serviços, mantendo os resultados à disposição do Contratante.
- 4.5.** Responsabilizar-se pela guarda de todos os materiais e, bem como, suas ferramentas e equipamentos.
- 4.6.** Identificar todas as ferramentas e equipamentos com o nome e o número/código da Contratada.
- 4.7.** Definir as quantidades e os tipos de ferramentas e equipamentos apropriados e necessários para uso profissional, cujo fornecimento e conservação é de responsabilidade da Contratada, de modo a garantir a execução dos serviços com qualidade e segurança.
- 4.8.** Não admitir, em nenhuma hipótese, o uso de ferramentas e equipamentos em má conservação ou danificados, portando-os em caixas ou malas apropriadas.
- 4.9.** Responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva das ferramentas e equipamentos, bem como efetuar sua substituição, quando necessário.
- 4.10.** Não depositar ferramentas e equipamentos em locais e/ou áreas de livre trânsito de público em geral ou locais e/ou áreas que possam interferir no trabalho de terceiros ou do Contratante.
- 4.11.** Responsabilizar-se pela aquisição, às suas expensas, de ferramentas, equipamentos, instrumentos de medição, lubrificantes, graxas, produtos de limpeza (não tóxicos, não inflamáveis, inodoros e biodegradáveis), fitas isolantes, estopas, veda-rosas, colas, lixas, estanho, pasta de solda e componentes de reposição, para uso de seus funcionários, no desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

4.12. Acompanhar, obrigatoriamente, através de técnico habilitado ou Supervisor Geral, a utilização de máquinas de solda, maçaricos ou outros equipamentos desta natureza, bem como, quando da necessidade de utilização de alimentação elétrica provisória em 220/380/440 V.

4.13. Manter desligado todo equipamento elétrico que não estiver sendo utilizado.

5. NORMAS TÉCNICAS:

Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às exigências, normas e recomendações reconhecidas, em sua última revisão, tais como:

- a) Normas de Segurança em Edificações, do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.
- b) Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.
- c) Normas e Regulamentações de Saúde e Meio Ambiente.
- d) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.
- e) Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.
- f) Leis, Decretos, Regulamentos e Dispositivos Legais emitidos pelas autoridades governamentais, em âmbito - Municipal, Estadual e Federal e pertinentes a execução dos serviços ora contratados;
- g) Especificações e recomendações dos fabricantes dos equipamentos e materiais empregados.

6. DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES NA FINALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 6.1.** Relatórios Técnicos de Manutenção Preventiva: mensalmente;
- 6.2.** Relatórios Técnicos de Manutenção Corretiva: após cada regularização concluída;
- 6.3.** Termos de Garantia dos serviços executados e/ou de eventuais materiais fornecidos: no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da aceitação efetiva dos serviços pelo Contratante, tanto nos serviços de Manutenção Preventiva como de Manutenção Corretiva;
- 6.4.** Relatório Técnico Comportamental referente à demanda e à qualidade da energia recebida pelo sistema da concessionária: mensalmente;
- 6.5.** Novos e atualizados diagramas, referentes aos sistemas que eventualmente

tenham sido objeto de correções, regularizações e/ou modificações, em papel impresso (mínimo A4) e em mídia eletrônica: a cada evento de regularização, desde que impliquem em modificação de diagramas / esquemas etc.

7. RESERVA DE DIREITO DE EXECUÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS:

- 7.1.** O Contratante reserva-se no direito de executar trabalhos similares ou iguais ao objeto desta contratação, na mesma área ou simultaneamente com o serviço da Contratada, utilizando pessoal próprio ou não, sem que isto possa dar origem a reclamações de quaisquer naturezas.
- 7.2.** Estes trabalhos, quando ocorrerem, e depois de concluídos, serão comunicados à empresa Contratada para conhecimento dos serviços realizados e materiais utilizados.





MODELO I

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(Em papel timbrado do Tribunal de Justiça)

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, n.º 250 - 23º andar.
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Processo nº 2025/038812
Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico: nº 90100/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 04/07/2025
Horário: 11:00 horas

Declaro, para os devidos fins, que o(a) Sr.(a).
_____, R.G. n.º _____, representante da empresa
_____, compareceu nesta data no prédio _____, sito
no _____, vistoriando as instalações elétricas deste prédio,
visando à elaboração de proposta para a prestação de serviços de manutenção
preventiva e corretiva na(s) Cabine Primária de Energia Elétrica, em Média Tensão,
envolvendo todos os cubículos, painéis e quadros existentes, seccionadoras,
disjuntores, transformadores, banco de capacitores, assim como o Sistema de Proteção
contra Descargas Atmosféricas (SPDA), contemplando o fornecimento de serviços de
mão de obra, de materiais, componentes, partes e peças.

Sem mais,

Local e data.

Assinatura

Nome:

Cargo:

Matrícula:



MODELO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

(Em papel timbrado da empresa licitante)

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, nº 250 - 23º andar
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Processo nº 2025/038812
Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico: nº 90100/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 04/07/2025
Horário: 11:00 horas

Declaro concordar com todos os termos e exigências do Edital da Licitação em referência e seus Anexos, ter pleno conhecimento dos locais, da natureza e do escopo dos serviços, bem como de todas as condições e eventuais dificuldades para sua execução, não invocando qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito atendimento das obrigações contratuais.

Sem mais,

Local e data.

Representante Legal

MODELO III

CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISTORIA DO SISTEMA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, nº 250 - 23º andar.
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Processo nº 2025/038812
Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico: nº 90100/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 04/07/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE ***(Em papel timbrado da empresa licitante)***

Declaramos ter pleno e integral conhecimento das condições e circunstâncias do objeto da licitação e do local onde será prestado o serviço; e de assumir integralmente a responsabilidade por todos os danos e consequências cuja causa, principal ou acessória, seja a não realização da vistoria técnica pessoal, que não terá nenhum efeito de afastar ou mitigar as obrigações assumidas no contrato a ser celebrado.

Sem mais,

Local e data.

Representante Legal

MODELO IV - A

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM CABOS		
Executado por:		Data de Realização:
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
1.1) Comprimento do trecho		m
1.2) Identificação do circuito		
2) DADOS TÉCNICOS:		
2.1) Fabricante		
2.2) Material da Isolação	() PVC () EPR () XLPE	
2.3) Classe de tensão		V
2.4) Seção nominal dos condutores de fase		mm ²
2.5) Seção nominal dos condutores de neutro		mm ²
3) ENSAIOS / MEDIÇÕES:		
3.1) da resistência ôhmica da isolação (tensão de teste: _____ Vcc) / Mín.: _____ / Máx.: _____ MΩ	() A	() NA
Parâmetros: (Mín. Aceitável: _____ MΩ / Fonte: _____)		
Observações:		
Parâmetros:		
Observações:		
3.2) de fuga de corrente (Máx. medida: _____ mA)	() A	() NA
Parâmetros: (Máx. aceitável: _____ mA) / Fonte: _____		
Observações:		
3.3) de continuidade elétrica	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
3.4) de termografia: (T amb.: _____ °C / T máx.reg: _____ °C)	() A	() NA
Parâmetros: (T máx. Aceitável: _____ °C) / Fonte: _____		
Observações:		
3.5) de esforço mecânico básico de tensionamento	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4) VERIFICAÇÕES / EXECUÇÕES:		
4.1) do estado da isolação	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.2) da presença de umidade	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.3) inspeção e limpeza geral	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.4) das conexões, terminações e fixações	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		



4.5) da identificação, se está corretamente indicada	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.6) do fator de agrupamento dos cabos e adequado acondicionamento	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável		



MODELO IV - B

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM CUBÍCULOS e QUADROS		
Executado por:		Data de Realização:
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
1.1) Identificação do cubículo/quadro		
2) DADOS TÉCNICOS:		
2.1) Fabricante		
2.2) Grau de Proteção		IP
3) ENSAIOS / TESTES:		
3.1) Termografia: (T.amb.: _____ °C / T máx.: _____ °C		() A () NA
Parâmetros:		
Observações:		
3.2) Medição da amperagem nos cabos alimentadores do Quadro		() A () NA
Parâmetros:		
Observações:		
4) VERIFICAÇÕES / EXECUÇÕES:		
4.1) inspeção, limpeza e lubrificação		() A () NA
4.2) da estrutura, observando-se: fixação, integridade mecânica, pintura e oxidação		() A () NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.3) da existência de condutor de proteção separado, interligando todas as partes metálicas dos cubículos, e estas à terra		() A () NA
4.4) do funcionamento de acessórios instalados nos cubículos e/ou quadros		() A () NA
4.5) da integridade mecânica das buchas de passagem		() A () NA
4.6) de eventual circulação de pequenos animais (geralmente roedores), no interior dos cubículos		() A () NA
4.7) da isolamento das partes vivas do Quadro		() A () NA
4.8) do fundo metálico (apontar quando for fundo antigo: de madeira)		() A () NA
4.9) do balanceamento dos circuitos elétricos		() A () NA
4.10) da compatibilidade da proteção com a capacidade do condutor		() A () NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.11) da revisão das caixas de passagem		() A () NA
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável		

MODELO IV - C

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM BARRAMENTOS		
Executado por:		Data de Realização:
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
1.1) Dimensões do barramento (esp. x larg. x compr.)	_____ x _____ x _____	mm
1.2) Identificação do circuito		
2) DADOS TÉCNICOS:		
2.1) Fabricante		
2.2) Seção equivalente dos barramentos de fase		mm ²
2.3) Seção equivalente do barramento de neutro		mm ²
3) ENSAIOS / MEDIÇÕES:		
3.1) medição da resistência ôhmica do barramento (_____ mΩ)	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
3.2) de termografia: - (T.amb: _____ °C / T.máx.: _____ °C)	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4) VERIFICAÇÕES / EXECUÇÕES:		
4.1) inspeção e limpeza gerais	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.2) reaperto das conexões e fixações em geral	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
4.3) da existência de distância mínima entre fases	() A	() NA
Parâmetros:		
Observações:		
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável		

MODELO IV - D

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM DISJUNTORES					
Executado por:			Data de Realização:		
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:					
1.1) Identificação					
1.2) Circuito					
2) DADOS DE PLACA:					
2.1) Fabricante					
2.2) Tipo / Modelo / Curva característica					
2.3) Número de série					
2.4) Tensão nominal				V	
2.5) Frequência nominal				Hz	
2.6) Corrente nominal				A	
2.7) Capacidade interruptiva				kA (em V)	
3) ENSAIOS / MEDIÇÕES / VERIFICAÇÕES:					
3.1) da resistência ôhmica dos contatos					
Fase		Valor Encontrado		Valor Deixado	
R		$\mu\Omega$		$\mu\Omega$	
S		$\mu\Omega$		$\mu\Omega$	
T		$\mu\Omega$		$\mu\Omega$	
Parâmetros: (Máx. aceitável: _____ $\mu\Omega$ / Fonte: _____)					
Observações:					
3.2) da resistência ôhmica da isolação – tensão de teste: kV					
Contatos abertos		Contatos fechados		Entre fases	
R – R'	$M\Omega$	R – Massa	$M\Omega$	R – S	$M\Omega$
S – S'	$M\Omega$	S – Massa	$M\Omega$	S – T	$M\Omega$
T – T'	$M\Omega$	T – Massa	$M\Omega$	T – R	$M\Omega$
Parâmetros: (Min. Aceitável: _____ $M\Omega$ / Fonte: _____)					
Observações:					
3.3) de termografia: (Tamb.: _____ $^{\circ}C$ / Tmáx.reg.: _____ $^{\circ}C$)			() A		() NA
Parâmetros: Tmáx. Aceitável: _____ $^{\circ}C$ / Fonte: _____					
Observações:					
3.4) da alimentação de um único circuito			() sim () não		
3.5) da corrente nominal adequada para o condutor			() sim () não		
Parâmetros:					
Observações:					
4) AJUSTES NOS RELÉS DE PROTEÇÃO, SE APLICÁVEL (conforme parâmetros estabelecidos em projeto):					
4.1) Faixa de ajuste da unidade térmica			a	A	
Parâmetros:					
Observações:					

4.2) Faixa de ajuste da unidade magnética	a	A
Parâmetros:		
Observações:		
4.3) Está seletivo com os outros dispositivos de proteção?	() sim	() não
Parâmetros:		
Observações:		
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável		



MODELO IV - E

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM CHAVES SECCIONADORAS				
Executado por:			Data de Realização:	
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:				
1.1) Identificação				
1.2) Circuito				
2) DADOS DE PLACA:				
2.1) Fabricante				
2.2) Tipo / Modelo				
2.3) Número de série				
2.4) Tensão nominal				V
2.5) Corrente nominal				A
2.6) Frequência nominal				Hz
2.7) Corrente nominal suportável de curta duração (valor eficaz)				
2.8) Tipo de acionamento				() manual () motorizado
2.9) Possui fusíveis limitadores primários?				() sim () não
3) ENSAIOS e MEDIÇÕES:				
3.1) da resistência ôhmica dos contatos				
Ponto de Medição	Fase	Valor Encontrado	Valor Deixado	
Contato do Lado da Alimentação	R	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	Temperatura ambiente: °C
	S	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	
	T	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	
Contato do Lado da Carga	R	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	Umidade relativa: %
	S	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	
	T	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	
Dois Contatos em Série	R	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	
	S	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	
	T	$\mu\Omega$	$\mu\Omega$	
Parâmetros: (Máx. Aceitável: _____ $\mu\Omega$)				
Fonte:				
3.2) da resistência ôhmica da isolamento – tensão de teste: kV				
Ponto de Medição	Fase	Valor Encontrado	Valor Deixado	
Contato do Lado da Alimentação	R – M	M Ω	M Ω	Temperatura ambiente: °C
	S – M	M Ω	M Ω	
	T – M	M Ω	M Ω	
Contato do Lado da Carga	R – M	M Ω	M Ω	Umidade relativa: %
	S – M	M Ω	M Ω	
	T – M	M Ω	M Ω	
Dois Contatos em Série	R – M	M Ω	M Ω	
	S – M	M Ω	M Ω	
	T – M	M Ω	M Ω	

Parâmetros: (Min. Aceitável: _____ MΩ			
Fonte:			
3.3) de termografia: apresentam anormalidades?		() sim	() não
3.3.1) em caso positivo, qual(is)?			
T amb.: _____ °C / T.máx reg.: _____ °C)			
Parâmetros: (T.máx. aceitável: _____ °C /			
Fonte:			
4) VERIFICAÇÕES e TESTES:			
4.1) constatou-se oxidação no invólucro?		() sim	() não
4.2) constatou-se desgaste nos contatos?		() sim	() não
	Encontrado	Deixado	Reparos necessários
4.3) inspeção visual e limpeza			
4.4) lubrificação			
4.5) reaperto das conexões			
4.6) da cordoalha de aterramento e das conexões à terra			
4.7) operação mecânica			
4.8) dos micro-switches de intertravamento, se aplicável			
4.9) da alimentação de um único circuito		() sim	() não
4.10) da corrente nominal adequada para o condutor		() sim	() não
Parâmetros:			
Observações:			
5) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:			
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.			
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.			

MODELO IV - F

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM RELÉS DE PROTEÇÃO E RELÉS EM GERAL									
Executado por:					Data de Realização:				
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:									
1.1) Identificação									
1.2) Circuito									
2) CARACTERÍSTICAS E AJUSTES:									
		Fase R		Fase S		Fase T		Neutro / G.S.	
nº		nº		nº		nº		nº	
Fabricante – tipo									
Modelo – nº de série – Estilo									
Função (ASA)									
Corrente nominal		A		A		A		A	
Tensão Nominal		V		V		V		V	
Tipo construtivo		() eletromecânico () estado sólido		() eletromecânico () estado sólido		() eletromecânico () estado sólido		() eletromecânico () estado sólido	
Faixa de Tapes									
Faixa do Dial de Tempo									
Faixa do Dispositivo Inst.									
Tapes do Ind. de Operação									
Ajustes	Tap Encont.– Deixado								
	[1] DT Encont.– Deixado								
	[2] DI Encont.– Deixado								
	[3] IO Encont.– Deixado								
Inspeção:		Verificado	Deixado	Verificado	Deixado	Verificado	Deixado	Verificado	Deixado
Limpeza									
Reaperto									
Calibração:		Verificado	Deixado	Verificado	Deixado	Verificado	Deixado	Verificado	Deixado
Ajuste de zero									
Ajuste de mínimo valor de operação (pick-up)									
Ajuste de mínimo valor de retorno									

(drop-out)										
Aferição dos valores da ordem de graduação										
Calibração segundo a ordem de graduação										
Teste dos indicadores de operação e atuação										
Tempo de operação: segundos / ciclos										
		Corrente Aplicada	% Tape	T. Fab.	Encontrado	Deixado	Erro %	Encontrado	Deixado	
Fases	temporiz									
		inst								
		Encontrado	Deixado	Erro %			Curvas			
Fases	temporiz						NI: Normal Inversa			
							MI: Muito Inversa			
							EI: Extremamente Inversa			
		inst						TD: Tempo Definido		
		Corrente Aplicada	% Tape	T. Fab	Encontrado	Deixado	Erro %	Curvas		
Neutro / GS	temporiz							NI: Normal Inversa		
								MI: Muito Inversa		
								EI: Extremamente Inversa		
		inst						TD: Tempo Definido		
Verificação da Proteção					Medição de Corrente		Fase R		A	
Atuação do Disjuntor			Fase S				A			
Sinalização			Fase T				A			
Tensão Auxiliar de Contato			Neutro				A			
3) ENSAIOS e MEDIÇÕES:										
3.1) da resistência ôhmica da isolamento – tensão de teste: kV										
Contatos abertos			Contatos fechados			Entre fases				
R – R'		MΩ	R – Massa		MΩ	R – S		MΩ		
S – S'		MΩ	S – Massa		MΩ	S – T		MΩ		
T – T'		MΩ	T – Massa		MΩ	T – R		MΩ		
Parâmetros: (Min. Aceitavel: _____ MΩ / Fonte: _____)										
3.2) de termografia: apresentam anormalidades? () sim () não										

3.2.1) em caso positivo, qual(is)?		
Tamb.: _____ °C / T.máx reg.: _____ °C		
Parâmetros: (T.máx. aceitável: _____ °C / Fonte: _____)		
4) VERIFICAÇÕES e TESTES:	constatado	pós-constatação
4.1) geral na caixa de relé do painel		
4.2) limpeza e reaperto de partes fixas e móveis		
4.3) inspeção interna		
5) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:		
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		



MODELO IV - G

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO (AMPERÍMETRO, VOLTÍMETRO e WATTÍMETRO E MEDIDORES DE FATOR DE POTÊNCIA)			
Executado por:		Data de Realização:	
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:			
1.1) Identificação			
2) DADOS DE PLACA:			
2.1) Fabricante			
2.2) Modelo			
2.3) Frequência nominal			Hz
2.4) Classe de isolamento			V
2.5) Constante térmica			
2.6) Números de série			
2.6.1) Fase R			
2.6.2) Fase S			
2.6.3) Fase T			
3) INSTALAÇÃO:		() abrigada	() ao tempo
4) ENSAIOS / MEDIÇÕES:			
4.1) da resistência ôhmica da isolamento (MΩ) – Tensão de teste: kV			
Fase	R	S	T
Parâmetros:			
Observações:			
4.2) de termografia: mín.: / máx.: °C		() A	() NA
5) VERIFICAÇÕES / TESTES:			
5.1) inspeção e limpeza gerais		() sim	() não
Parâmetros:			
Observações:			
5.2) de atrito		() sim	() não
Parâmetros:			
Observações:			
5.3) dos pontos de aferição		() sim	() não
Parâmetros:			
Observações:			
5.4) do equilíbrio dinâmico		() sim	() não
Parâmetros:			
Observações:			
5.5) aferição		() sim	() não
Parâmetros:			
Observações:			
5.6) calibração		() sim	() não
Parâmetros:			
Observações:			
5.7) determinação dos erros		() sim	() não
Parâmetros:			
Observações:			
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.			
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.			

MODELO IV - H

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM TRANSFORMADORES DE POTÊNCIA			
Executado por:		Data de Realização:	
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:			
1.1) Identificação			
1.2) Circuito			
2) DADOS DE PLACA:			
2.1) Fabricante			
2.2) Tipo / Modelo			
2.3) Frequência nominal		Hz	
2.4) Número de série			
2.5) Número de desenho de placa			
2.6) Norma(s) Aplicável(is)			
2.7) Data de fabricação			
2.8) Meio Isolante			
2.9) Potência nominal		kVA	
2.10) Relação de transformação			
2.11) Primário:		() delta	() estrela
2.11.1) Tensão nominal (todos os tapes)		kV	
2.11.2) Corrente nominal		A	
2.12) Secundário:		() delta	() estrela
2.12.1) Tensão nominal		V	
2.12.2) Corrente nominal		A	
2.13) Deslocamento angular		°	
2.14) Comutador de tapes		() manual	() automático
2.15) Polaridade		() aditiva	() subtrativa
2.16) Sistema de resfriamento		() AN	() AF
2.17) Impedância porcentual		%	
2.18) Nível Básico de Impulso		kV	
2.19) Tensão suportável nominal à frequência industrial durante 1 minuto (valor eficaz)		kV	
2.20) Corrente de excitação na derivação principal		A	
2.21) Peso		kg	
3) ENSAIOS:			
3.1) da resistência ôhmica de isolamento (MΩ)			
Parâmetros: (Min. Aceitável: _____ MΩ /			
Fonte:			
Temp. ambiente	Temp. enrolamento	Umidade relativa	Megger utilizado
°C	°C	%	kV

Teste	Tensão Teste (kV)	Conexões do Megger			Tempo de Teste (minutos)					
		Linha	Terra	Guard.	0,25	0,50	0,75	1	2	
1		Prim.	Massa	Secund.						
2		Secund.	Massa	Prim.						
3		Prim.	Secund.	Massa						
	3	4	5	6	7	8	9	10	Ind.	Pol.
1										
2										
3										
3.2) da resistência ôhmica dos enrolamentos (Ω)										
Enrolamento ou bobina		Medição entre		Valor medido (Ω)		Tape utilizado		Temperatura ambiente ($^{\circ}\text{C}$)		Umidade relativa: %
Primário										
Secundário										
3.3) da resistência ôhmica dos contatos										
Fase				Valor Encontrado				Valor Deixado		
R				$\mu\Omega$				$\mu\Omega$		
S				$\mu\Omega$				$\mu\Omega$		
T				$\mu\Omega$				$\mu\Omega$		
Parâmetros: (Máx. Aceitável: _____ $\mu\Omega$ / Fonte: _____)										
3.4) de termografia: apresentam anormalidades?										
								() sim		() não
Tamb.: _____ $^{\circ}\text{C}$ / T.máx reg.: _____ $^{\circ}\text{C}$)										
Parâmetros: (T.máx. aceitável: _____ $^{\circ}\text{C}$ / Fonte: _____)										
3.5) de relação de transformação										
4) VERIFICAÇÕES, TESTES E INSPEÇÕES:										
4.1) carcaça: está mecanicamente íntegra?										
								() sim		() não
4.2) invólucro: apresenta umidade?										
								() sim		() não
4.3) vibrações e nível de ruído: acima do aceitável?										
								() sim		() não
4.4) constataram-se sobretensões?										
								() sim		() não
4.5) constatou-se aquecimento excessivo?										
								() sim		() não
4.6) constataram-se ruídos magnéticos estranhos?										
								() sim		() não

4.7) conexões à terra: estavam adequadas?	() sim	() não
4.8) sistema de ventilação: se mostrou adequado?	() sim	() não
4.9) temperaturas das bobinas e das conexões: estavam em níveis aceitáveis?	() sim	() não
4.10) dispositivos de proteção, inclusive relés: funcionam adequadamente?	() sim	() não
4.11) comutador de tapes: funciona adequadamente?	() sim	() não
4.12) sensores de temperatura: funcionam adequadamente?	() sim	() não
4.13) rodas bidirecionais: funcionam adequadamente?	() sim	() não
4.14) calibração e ajuste dos dispositivos de temperatura dos enrolamentos		
4.15) reaperto das conexões		
4.16) da análise de carga		
5) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:		
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável		



MODELO IV - I

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES / MALHA DE ATERRAMENTO DA CABINE		
Executado por:		Data de Realização:
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
1.1) Dimensões externas aproximadas, abrangida pela malha de aterramento		m x m
2) DADOS TÉCNICOS:		
2.1) Seção nominal do cabo de aterramento		mm ²
3) VERIFICAÇÕES / MEDIÇÕES:		
3.1) do valor da resistência ôhmica de aterramento		Ω
Parâmetros: R máx..= _____ Ω ? Fonte:		
Observações:		
3.2) reaperto das conexões, de forma a garantir boa continuidade elétrica		
Parâmetros:		
Observações:		
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável		

MODELO IV - J

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE VISTORIAS EM CUBÍCULOS / QUADROS OU OUTROS EQUIPAMENTOS COMPONENTES DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA GERAL DA CABINE		
Executado por:		Data de Realização:
1) LOCAL:		
2) VERIFICAÇÕES:		
2.1) iluminação de emergência, funciona adequadamente?	() sim	() não
Parâmetros:		
Observações:		
2.2) extintor(es) de incêndio, possui(em) carga suficiente?	() sim	() não
Parâmetros:		
Observações:		
2.3) telas de proteção, encontram-se danificadas?	() sim	() não
Parâmetros:		
Observações:		
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável		

MODELO IV - K

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES NO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS DO PRÉDIO		
Executado por:		Data de Realização
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
2) DADOS GERAIS E TÉCNICOS:		
2.1) Número de pavimentos		
2.2) Método de captação	() capttores Franklin	() gaiola de faraday
	() ambos / outro:	
2.3) Nível de proteção		
2.4) Número de descidas		
2.5) Número total de hastes		
2.6) Localização das hastes		
2.7) Sistema de aterramento		
3) MEDIÇÃO:		
3.1) dos valores de resistência ôhmica de aterramento		Ω
Parâmetros: (Máx. Aceitável: _____ Ω)		
Fonte:		
4) VERIFICAÇÕES e EXECUÇÕES:		
4.1) reaperto das conexões, suportes e fixações		
4.2) limpeza e lubrificação		
4.3) os capttores possuem alguma anormalidade?	() sim	() não
4.4) foram constatados pontos de oxidação?	() sim	() não
4.5) (eventuais) sinalizadores estão funcionando adequadamente?	() sim	() não
4.6) dos condutores de descida, relativamente à integridade física e continuidade elétrica		
4.7) da integridade mecânica dos isoladores		
4.8) nas caixas de inspeção de aterramento		
5) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:		
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção, conforme item 1.3.4.		
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.		
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável		

MODELO IV - L

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES EM PÁRA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO			
Executado por:		Data de Realização:	
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:			
1.1) Identificação			
1.2) Circuito			
2) DADOS DE PLACA:			
2.1) Fabricante			
2.2) Tipo / Modelo			
2.3) Número de série			
2.4) Tensão nominal			kV
2.5) Frequência nominal			Hz
2.6) Corrente de descarga nominal			kA
2.7) Tensão disruptiva à frequência industrial			kV
2.8) Tensão disruptiva de impulso atmosférico normalizado			kV
2.9) Tensão disruptiva de impulso de manobra			kV
2.10) Utilização		() estação	() distribuição
2.11) Classe		() A	() B
3) ENSAIOS e MEDIÇÕES:			
3.1) dos valores de resistência ôhmica da isolação			
Fase	Valor Encontrado	Valor Deixado	
R	mΩ	mΩ	
S	mΩ	mΩ	
T	mΩ	mΩ	
(tensão de teste: Vcc) / Mín.: / Máx.: MΩ ==> () Aceitável () Não Aceitável			
Parâmetros: (Mín. Aceitável: MΩ / Fonte:			
3.2) dos valores da corrente de fuga periódica			
Fase	Valor Encontrado	Valor Deixado	
R	mA	mA	
S	mA	mA	
T	mA	mA	
Parâmetros: (Máx. aceitável: mA) / Fonte:			
Temperatura ambiente: °C		Umidade relativa: %	
3.3) de termografia: apresentam anormalidades?		() sim	() não
3.3.1) (Tamb.: °C / Tmáx.reg: °C)		() Aceitável	() Não Aceitável
Parâmetros: (Tmáx. Aceitável: °C) / Fonte:			

4) VERIFICAÇÕES e TESTES:			
	Encontrado	Deixado	Reparos necessários
4.1) da existência de trincas			
4.2) leitura do contador de descargas			
4.3) da conexão de aterramento			
4.4) reaperto das conexões e fixações em geral			
5) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, OBSERVADOS PELA CONTRATADA:			
Nota 1) Sendo necessárias ações corretivas, apresentar Relatório Técnico de Manutenção conforme item 1.3.4.			
Nota 2) No campo parâmetros indicar valores de aceitação e as fontes (norma, fabricante, etc.), conforme o caso.			
Nota 3) A = aceitável / NA = não aceitável			

MODELO IV - M

(Em papel timbrado da empresa)

RELATÓRIO DE TESTES NO BANCO DE CAPACITORES		
Executado por:		Data de Realização:
1) LOCAL DE INSTALAÇÃO:		
1.1) Identificação		
2) DADOS DO EQUIPAMENTO:		
2.1) Fabricante		
2.2) Tipo / Modelo		
2.3) Número de série		
2.4) Tensão nominal		V
2.5) Corrente nominal		A
3) ENSAIOS e MEDIÇÕES RECOMENDADOS PELO FABRICANTE:		
4) VERIFICAÇÕES, TESTES E INSPEÇÕES:		
4.1) constataram-se sobretensões?	() sim	() não
4.2) constatou-se aquecimento excessivo?	() sim	() não
4.3) sistema de ventilação: se mostrou adequado?	() sim	() não
4.4) constataram-se ruídos magnéticos estranhos?	() sim	() não
4.5) dispositivos de proteção: funcionam adequadamente?	() sim	() não
4.6) inspeção e limpeza gerais	() sim	() não
4.7) conexões à terra: estão adequadas?	() sim	() não
4.8) unidade capacitiva apresenta sinal de expansão ou vazamento?	() sim	() não
4.9) os contadores de manobra funcionam adequadamente?	() sim	() não
4.10) análise de carga	() sim	() não
4.11) reaperto das conexões	() sim	() não
4.12) tensão medida nas unidades capacitivas		V
4.13) corrente medida nas unidades capacitivas		A
6) DADOS E OBSERVAÇÕES GERAIS, NÃO RELACIONADOS ANTERIORMENTE, NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DO SISTEMA ELÉTRICO, RECOMENDADO PELO FABRICANTE:		

Nota:

Os serviços pontuados nos modelos IV-A ao IV-M, de Relatório Técnico de Manutenção Preventiva, relacionados acima, são referências iniciais sugeridas pelo Contratante e deverão, obrigatoriamente, serem executados pela Contratada, não se tornando, entretanto, fator impeditivo ou restritivo para a realização de outros trabalhos, verificações, testes, entre outros, que o Contratante ou a Contratada julgarem necessários.



MODELO V

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

(Em papel timbrado da empresa)

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, nº 250 - 23º andar
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Processo nº 2025/038812
Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico: nº 90100/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 04/07/2025
Horário: 11:00 horas

Manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema elétrico da Cabine Primária de Energia Elétrica, envolvendo todos os cubículos existentes, seccionadoras, disjuntores, transformadores, banco de capacitores, sistema de proteção contra descargas atmosféricas, com o fornecimento de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças para o prédio da Praça Patriarca.	
Valor Mensal (R\$)	Valor 30 Meses (R\$)

ESCLARECIMENTO: Os valores constantes da proposta deverão ser expressos com no máximo 2 (duas) casas decimais

Sem mais,

Local e data.

Representante Legal

MODELO VI

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Prédio da Praça Patriarca – SP

REFERÊNCIAS:

Processo nº 2025/038812
Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico: nº 90100/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 04/07/2025
Horário: 11:00 horas

DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

(em papel timbrado da Contratada - após a assinatura do contrato)

Pelo presente, encaminhamos em anexo, a documentação
abaixo relacionada:

- a)** Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (engenheiro);
- b)** Comprovante de recolhimento, com base no valor total do contrato.

Declaramos que o senhor (nome, formação, número do CREA, endereço / telefone / e-mail), também abaixo assinado, será o engenheiro coordenador geral e representante imediato desta Contratada na obra, bem como o responsável direto pelos serviços e demais assuntos de ordem técnica ou operacional.

Por fim, firmamos o compromisso de manter tal indicação e informações devidamente atualizadas no decorrer do contrato.

Sem mais,

Local e data.

Representante Legal

Engº Coordenador Geral

ANEXO III - RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contrato nº:		Objeto:	Manutenção Preventiva e Corretiva de Cabine de Energia Elétrica	Data:	
Contratada:					
Unidade:				Mês de Referência:	
Responsável pela Fiscalização:				Valor Total Aferido:	

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS				
Itens de avaliação	Detalhamento do item	Peso (a)	Nota (b)	Subtotal (c = a x b)
Execução das Atividades	- Cumprimento das obrigações definidas no Contrato e seus anexos. - Eficiência dos canais de comunicação com a empresa (abertura de chamados, respostas a e-mails, respostas a notificações, etc).	30%		0,00
Manutenção preventiva	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos. Nota 6 (Bom) - Refere-se à conformidade total dos critérios, como: - Realização da manutenção preventiva no prazo estabelecido em contrato. Nota 3 (Regular) - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: - Realização da manutenção preventiva com atraso. Nota 1 (Ruim) - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: - Não realização da manutenção preventiva.	30%		0,00
Manutenção corretiva	Conformidade dos serviços prestados com o especificado no contrato e seus anexos. Nota 6 (Bom) - Refere-se à conformidade total dos critérios, como: - Atendimento à solicitação da manutenção corretiva dentro do prazo estabelecido em contrato; e - Normalização do funcionamento dos equipamentos dentro do prazo estabelecido em contrato. Nota 3 (Regular) - Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como: - Atendimento à solicitação da manutenção corretiva com atraso de até 12h após o prazo estabelecido em contrato; ou - Normalização do funcionamento dos equipamentos até 24h contadas do prazo estabelecido em contrato. Nota 1 (Ruim) - Refere-se à desconformidade total dos critérios, como: - Não atendimento à solicitação da manutenção corretiva; ou - Normalização do funcionamento dos equipamentos após 24h contadas do prazo estabelecido em contrato.	30%		0,00
Funcionários da contratada	- Conduta dos empregados da Contratada com o público externo e interno do TJSP; - Empregados capacitados e treinados para exercer as atividades previstas no respectivo Termo de referência; - Utilização de equipamentos de proteção individual, crachá de identificação e uniformes adequados às tarefas que executam e às condições climáticas.	10%		0,00
NOTA FINAL				0,00

Considerações (ocorrências que embasaram a avaliação):

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Conceito	Pontuação	Percentual de liberação	Nota final obtida
Bom	6	Liberação total da fatura	Maior ou igual a 4
Regular	3	Liberação de 95% da fatura	Maior ou igual a 3 e menor que 4
Ruim	1	Liberação de 90% da fatura	Menor que 3

CÁLCULO DO VALOR DA NOTA FISCAL	
Valor mensal	
Nota final	
Percentual de liberação da fatura	
Valor da Nota Fiscal	

Assinatura do Responsável pela Fiscalização:	Assinatura do Responsável pela Contratada:

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Rua Direita, 250 - 23º andar - Sé
São Paulo - Capital

REFERÊNCIAS:

Processo nº 2025/038812
Modalidade: Pregão Eletrônico
Pregão Eletrônico: nº 90100/2025
Tipo: Menor Preço
Data da Abertura da Sessão Pública: Dia 04/07/2025
Horário: 11:00 horas

[razão social], CNPJ nº [número do CNPJ], endereço [endereço completo], por seu/sua representante legal, [nome do(a) representante], CPF nº [número do CPF], para todos os fins legais estabelecidos para fins da presente licitação, declaro que a empresa:

- 1) atende em sua integralidade o disposto na Lei nº 10.097/2000 (*Lei do Aprendiz*).
- 2) atende aos requisitos de habilitação, sendo que o declarante responde pela veracidade das informações prestadas (*inc. I, art. 63, da Lei nº 14.133/2021*).
- 3) estar enquadrada como:
 - ☐ Microempresa (ME);
 - ☐ Empresa de pequeno porte (EPP);
 - ☐ Sociedade cooperativa;
 - ☐ Outras.
- 4) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

- 5) inexistir em seu quadro societário ou cônjuges, de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com membros ou juízes vinculados ao TJSP, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.
- 6) possuir ou providenciar a abertura de conta corrente no Banco do Brasil, antes da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, para realização do pagamento, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 62.867/2017.

Local e data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO: esta declaração deverá ser enviada por meio eletrônico, nos termos do subitem 7.5.1 do Edital, quando solicitada pelo(a) pregoeiro(a) e apenas para a vencedora da licitação.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

DO CONTRATO Nº _____/____

O presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS rege a divulgação de informações entre a CONTRATADA, _____, estabelecida(o) a _____, Município _____, inscrita(o) no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada(o) por _____ ao final assinado, e o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça da Sé s/nº, Centro, São Paulo, SP, CEP 01018-010, inscrito no CNPJ/MF sob nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado TJSP, neste ato, por seu representante legal ao final assinalado, o qual, a partir do reconhecimento deste ato, dá conhecimento e estabelece as regras de confidencialidade e de proteção de dados a serem observadas pelas partes:

1. A CONTRATADA DECLARA e compromete-se:
 - a) A cumprir rigorosamente as normas regulamentares sobre a utilização dos meios e infraestrutura, bem como as diretrizes estipuladas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), mantendo a confidencialidade em relação a toda a documentação e à coleta de dados pessoais (sensíveis ou não) indispensáveis à prestação do serviço, se houver. Os dados assim coletados, bem como os dados pessoais sensíveis, somente poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 8º, § 1º e art. 11, incisos I e II, da LGPD, qual seja (especificar) _____ e, em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Não haverá a possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades (inciso I do art. 6º da LGPD), bem como serão consideradas nulas as autorizações genéricas (§ 4º do art. 8º da Lei nº 13.709, 2018). A CONTRATADA, nos termos do art. 7º, § 5º, da LGPD, obriga-se a obter o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a disponibilização dos dados ao TJSP assim o requerer. Em se tratando de dados disponibilizados pelo TJSP à CONTRATADA, o Tribunal obterá o consentimento do(s) respectivo(s) titular(es), sempre que a lei assim o requerer, após solicitação da contratada;
 - b) A armazenar os dados obtidos em razão desse contrato em um banco de dados seguro, mantido em território nacional, com transparente identificação do perfil dos credenciados, garantindo-se a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer tempo, de desvios e falhas, vedado seu compartilhamento com terceiros;

- c) Não divulgar as informações obtidas nas atividades exercidas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, exceto quando expressamente autorizada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
 - d) Não permitir que qualquer pessoa manuseie qualquer documento físico ou eletrônico que componha ou tenha resultado de atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), exceto se devidamente autorizada;
 - e) Não explorar, em benefício próprio ou de terceiros, informações e documentos adquiridos através da participação em atividades do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP);
2. DECLARA AINDA CIÊNCIA de que:
- f) Qualquer divulgação oral ou eletrônica, que acompanhe a informação escrita, também será considerada Informação Confidencial. Se a informação for divulgada oral ou eletronicamente sem documentação escrita acompanhando, também será considerada Informação Confidencial, salvo manifestação expressa em contrário da Parte Divulgadora quando da divulgação;
 - g) Dará conhecimento formal aos seus empregados, representantes, prepostos, consultores ou qualquer terceiro que tenha conhecimento da presente contratação, das obrigações e condições acordadas neste item, bem como da Política de Privacidade do TJSP, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais (sensíveis ou não) de que trata a presente cláusula, responsabilizando-se por toda e qualquer operação realizada em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
 - h) As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inerentes ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais. Ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), por sua vez, é reservada a prerrogativa de monitorar e auditar quaisquer atividades que envolvam dados ou informações cuja perda ou vazamento possa trazer graves implicações ao Tribunal de Justiça ou consequências administrativas, civis ou criminais aos responsáveis por sua violação, notadamente por meio do representante especialmente designado, a que se refere o art. 117 da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos Administrativos);
 - i) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA providenciará seu descarte de forma segura, comunicando o TJSP;

- j) A CONTRATADA deverá comunicar ao TJSP, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais sensíveis ou não, a fim de viabilizar a adoção das providências devidas;
- k) As partes se comprometem a adotar as melhores práticas de Proteção de Dados, conforme Lei nº 13.709/2018 e/ou outros normativos que venham a entrar em vigor sobre proteção de dados;
- l) O TJSP deverá, considerando os meios tecnológicos disponíveis e adequados às suas atividades, a natureza dos dados armazenados e os riscos a que estão expostos, adotar medidas físicas e lógicas, de caráter técnico e organizacional, a fim de prover a confidencialidade e a segurança de seus dados, evitar sua alteração, perda, subtração ou acesso não autorizado, bem como a violação da privacidade dos sujeitos titulares dos dados;
- m) O descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade e à segurança de dados, de informações e sistemas, mediante ações ou omissões, intencionais ou acidentais, que impliquem perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alterações indevidas, independentemente do meio no qual estejam armazenados, em que trafeguem ou do ambiente em que estejam sendo processados, determinará a responsabilização, na forma da lei, de seus dirigentes e funcionários envolvidos, sem prejuízo das sanções estabelecidas, no presente contrato. Desse modo, as partes responderão administrativa e judicialmente, e, em solidariedade com os agentes de tratamento, estes conceituados nos incisos VI, VII e VIII do art. 5ª da Lei nº 13.709/2018, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD, conforme previsto em seu art. 42, § 1º, inciso I;
- n) O presente Acordo somente poderá ser alterado mediante consentimento mútuo e Aditamento por escrito, assinado por ambas as partes. As obrigações de confidencialidade contidas no presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS se perpetuarão por tempo indeterminado, independente do término da vigência do CONTRATO.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
(Assinado Digitalmente)

CONTRATADA
(Assinado Digitalmente)

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

Minuta

Contrato lavrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO** e a **[NOME DA EMPRESA]**, para prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva do Sistema Elétrico do prédio do Complexo Administrativo Patriarca, com fornecimento dos serviços de mão de obra, materiais, componentes, partes e peças, indispensáveis ao seu funcionamento, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº [___/___]** integrante do **Processo nº 38812/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Provimento CSM nº 2724/2023 do Tribunal de Justiça de São Paulo, Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 7/2005 (e suas atualizações) e 351/2020, além das regulamentações estaduais, bem como de toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com as citadas leis.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 51.174.001/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo **[___ cargo do representante___]**, o Dr. **[___ Nome do Representante___]**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº **[___-___-___]** e do C.P.F. nº **[___-___-___]**, e a **[NOME DA EMPRESA]**, estabelecida na **[___ Endereço, Cidade e Estado___]**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **[___-___/___-___]**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu (a) **[___ cargo do representante___]**, o Sr. (a) **[___ Nome do Representante___]**, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº **[___-___-___]** e do C.P.F. nº **[___-___-___]**, assinam o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva do Sistema Elétrico do prédio do **Complexo Administrativo Patriarca**, com fornecimento de partes e peças, indispensáveis ao seu funcionamento, que constituem um Lote Único, pelo regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1- Os serviços serão executados em conformidade com as cláusulas do presente instrumento e os termos dos seus ANEXOS, que ficam fazendo parte integrante deste contrato para todos os fins e efeitos de direito, como segue:

2.1.1- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.1.2- ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA;

2.1.3- ANEXO III – RELATÓRIO DE MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SERVIÇOS; e

2.1.4- ANEXO IV – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1- A contratada dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:

3.1.1- Iniciar a prestação dos serviços imediatamente, a partir da Ordem de Serviço a ser emitida pela Gestão, após assinatura do contrato.

3.1.2- Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e/ou material fornecido perante o contratante, seus próprios funcionários e terceiros, bem como, eventuais danos patrimoniais ou extra patrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

3.1.3- Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e/ou lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

- 3.1.4-** Indenizar o contratante, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade do contratante, bem como, danos físicos ou morais, causados aos funcionários do contratante ou a terceiros.
- 3.1.5-** Manter, durante a vigência contratual, as mesmas condições que propiciaram sua habilitação e qualificação no procedimento licitatório.
- 3.1.6-** Refazer de imediato qualquer serviço inadequadamente executado e sempre que solicitado pelo contratante.
- 3.1.7-** Aceitar os acréscimos ou supressões no objeto contratual, a critério do contratante, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.1.8-** Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos prevista na legislação nos termos do Inciso XVII, Artigo 92, da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - 3.1.8.1-** Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos mencionada no item 3.1.8 com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.
- 3.2-** É de responsabilidade da contratada o recolhimento de tributos incidentes sobre os serviços ora contratados.
- 3.3- Cumprimento da Resolução CNJ nº 351/2020**
 - 3.3.1-** O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo mantém canal permanente para acolhimento, escuta, acompanhamento e orientação a todas as pessoas afetadas por situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, resguardado pelo sigilo profissional, a fim de minimizar riscos psicossociais e promover a saúde mental no trabalho, nos termos do art. 19 e 21 da Resolução CNJ nº 351/2020;
 - 3.3.2-** Nas situações de assédio e discriminação no âmbito institucional, o funcionário ou a funcionária, o estagiário ou a estagiária deverá entrar em contato com a Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), por meio do Canal Direto com o Presidente, e-mail: daps@tjsp.jus.br, contendo:
 - 3.3.2.1-** Nome completo, posto de trabalho, e-mail e CPF do requerente;
 - 3.3.2.2-** Nome da empresa contratada;
 - 3.3.2.3-** Descrição sucinta dos acontecimentos.

- 3.3.3-** A empresa contratada deverá comunicar aos funcionários ou às funcionárias, aos estagiários ou às estagiárias sobre a política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação definidos no art. 2º da Resolução CNJ nº 351/2020, assim como o Canal Direto com o Presidente do Tribunal de Justiça, e-mail: **daps@tjsp.jus.br**;
- 3.3.4-** A íntegra da Resolução CNJ nº 351/2020 poderá ser obtida no endereço eletrônico: **atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3557**;
- 3.3.5-** Nos casos de retaliação ao funcionário ou à funcionária, ao estagiário ou à estagiária da empresa contratada que tenham noticiado fatos relacionados à Resolução CNJ nº 351/2020, mesmo após eventual rescisão do contrato com a empresa contratada, o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, por meio Diretoria de Apoio aos Servidores (DAPS), deverá analisar a possibilidade de representação aos órgãos próprios da instituição, ao Ministério Público do Trabalho, ao órgão do Governo Federal responsável pelo Trabalho e Emprego, à Defensoria Pública e a outros órgãos de assistência judiciária gratuita, para as responsabilizações cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 4.1-** O contratante dará plena e fiel execução ao presente instrumento, respeitando todas as suas cláusulas e condições, obrigando-se ainda a:
- 4.1.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução do contrato.
- 4.1.2-** Comunicar à contratada, por escrito e tempestivamente, sobre eventual mudança do endereço de cobrança.
- 4.1.3-** Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela contratada ou seus empregados em serviço.
- 4.1.4-** Não permitir assistência técnica de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela contratada, durante o período de vigência do presente contrato.
- 4.1.5-** Executar os serviços que fujam à especialidade da contratada, e que a mesma venha julgar necessários, relacionados à segurança e bom funcionamento do Sistema (ou Equipamento).
- 4.1.6-** Dar providências às recomendações da contratada, concernentes às condições e uso correto do Sistema (ou Equipamento), divulgar orientações e fiscalizar procedimentos.

- 4.2- O contratante terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do inciso XI, artigo 92 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1- A gestão e fiscalização serão exercidas no interesse exclusivo do contratante, nos termos do capítulo IX, do Provimento CSM nº 2.724/2023, não suprimindo a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 5.2- Atuarão na fase da gestão, da fiscalização do recebimento do objeto, os servidores indicados pela(s) Secretaria(s) responsável(eis) ou, não havendo, pela(s) Diretoria(s) ou Coordenadoria(s), bem como seus suplentes, conforme designação da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça.
- 5.3- Para efeito do disposto nesta cláusula, o contratante registrará as deficiências existentes na execução dos serviços e/ou inobservância das condições pactuadas comunicando-as à contratada para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 5.4- O(a) Gestor(a) do Contrato, a cada seis meses contados da assinatura do contrato, solicitará a documentação de habilitação e qualificação, constantes do edital de licitação ou do aviso de contratação direta, a fim de verificar se a Contratada mantém as condições exigidas na contratação inicial.
- 5.5- A Diretoria de Auditoria Interna do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a qualquer tempo, poderá solicitar a empresa contratada seus documentos e escriturações fiscais e/ou contábeis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 6.1- O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual dever ser realizado na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 102 do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 6.2- Os prazos e métodos para o recebimento provisório e definitivo estão definidos no **Anexo I**.
- 6.3- Na ausência de prazos no **Anexo I**, fica estabelecido que:
- 6.3.1- O recebimento provisório será realizado em até 10 (dez) dias úteis; e

- 6.3.2-** O recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias úteis, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.4-** O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando assim previsto no **Anexo I**.
- 6.5-** Os documentos que comprovem o recebimento provisório e definitivo deverão ser apresentados ao(à) Fiscal do Contrato e, posteriormente, serão juntados no processo de acompanhamento da execução contratual.
- 6.6-** O ateste das notas fiscais/faturas, para efeito de pagamento mensal será efetuado com base no objeto do contrato e nos serviços efetivamente prestados, cuja avaliação levará em conta aspectos qualitativos e quantitativos dos serviços.
- 6.7-** Para efeito do disposto no subitem anterior, o(a) responsável pela fiscalização deverá levar em consideração, além dos preços contratados, os seguintes aspectos:
- 6.7.1-** A qualidade do material e dos produtos empregados;
- 6.7.2-** A presteza no atendimento das solicitações da Administração; e
- 6.7.3-** O cumprimento das obrigações e rotinas estabelecidas no contrato.
- 6.8-** Caso os serviços não sejam executados nas formas previstas nos Anexos deste contrato, a contratada deverá providenciar a sua regularização imediatamente após o recebimento da notificação do(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

- 7.1-** Pela execução do presente Contrato, o contratante pagará à contratada, mensalmente, a importância estimada de R\$ __, __ (____).
- 7.2-** No preço convencionado, incluem-se todos os gastos inerentes às obrigações legais e recursos indispensáveis à execução deste contrato, tais como: mão-de-obra comum, especializada e técnica; supervisão; transporte; utilização de ferramentas e instrumentos especiais; salários; encargos trabalhistas, sociais e previdenciários; todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que correrão por conta e total responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1-** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ateste definitivo da nota fiscal/fatura pela fiscalização do prédio, em conformidade com as condições ajustadas e desde que cumpridas as obrigações assumidas.
- 8.2-** Havendo atraso nos pagamentos sobre o valor devido, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da lei Estadual nº 6.544/89, e do Decreto Estadual nº 32.117/90, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.
- 8.3-** Caso a contratada apresente registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL, deverá regularizar a pendência junto à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, comprovando a regularização perante a Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF do contratante, para efeito de regular pagamento.
- 8.4-** Para o pagamento, a contratada deverá apresentar as notas fiscais/faturas, nas unidades do contratante responsáveis pelo recebimento do objeto contratado, constando o número da Agência e da conta corrente no BANCO DO BRASIL S.A., bem como, o número da Nota de Empenho, que será encaminhada pela Secretaria de Orçamento e Finanças – SOF à contratada no momento da sua emissão, as quais serão atestadas definitivamente pelos servidores designados pela E. Presidência, e, em seguida, encaminhadas à SOF para o efetivo pagamento.
- 8.4.1-** As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, no contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento serão devolvidas ao emitente (Contratada) e ao(à) Gestor(a) do contrato para providências cabíveis, sendo que neste caso o prazo previsto no subitem 8.1 será interrompido.
- 8.4.2-** A contagem do prazo previsto para pagamento no subitem 8.1 será reiniciada a partir da respectiva regularização, desconsiderado o prazo anteriormente decorrido durante a análise das notas fiscais/faturas consideradas irregulares.
- 8.5-** O recebimento será sempre integral (atesto da nota fiscal/fatura), não se admitindo ateste parcial. Caso não seja possível atestar o recebimento, por motivo que possa ou não se constituir em inadimplência, o documento fiscal será devolvido ao emitente (contratada) e ao(à) gestor(a) do contrato para providências cabíveis.
- 8.5.1-** Durante o tempo que perdurar a apuração, não incidirá a aplicação dos termos constantes do item 8.2, desta cláusula.

- 8.6- A contratada não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato.
- 8.7- Quando a empresa emitir o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE, em substituição a nota fiscal/fatura, no ateste do documento pelo setor responsável deverá ser acrescentado que foi verificada a autenticidade da NF-e.
- 8.7.1- Para confirmação da autenticidade da NF-e, a consulta poderá ser feita na Internet digitando-se os números da *chave de acesso* no site da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo ou Portal Nacional da Nota Fiscal Eletrônica, os quais seguem respectivamente, www.fazenda.sp.gov.br ⇒ NF-e ou nota fiscal eletrônica ⇒ Consulta de NF-e de mercadorias ou www.nfe.fazenda.gov.br ⇒ Consulta resumo de uma Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.7.2- No caso de nota fiscal eletrônica, a autenticidade deverá ser verificada de acordo com o regulamento do respectivo Município a que se sujeita o recolhimento.
- 8.8- No primeiro faturamento, junto com a nota fiscal/fatura, a contratada estabelecida fora do município do(a) tomador(a) do serviço deverá apresentar, quando a legislação municipal exigir, o cadastro de empresa de que está estabelecido fora do município.
- 8.8.1- No município de São Paulo o referido cadastro denomina-se CPOM – Cadastro de Empresas de Fora do Município.
- 8.9- Quando da emissão da nota fiscal/fatura, nos serviços em que for aplicável, a contratada deverá destacar no corpo do documento fiscal a parcela referente a retenção dos 11% (onze por cento), na forma estabelecida na Instrução Normativa RFB nº 971 de 13/11/2009, com suas alterações, em cumprimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.212/1991, alterada pela Lei nº 9.711/1998.
- 8.10- Será realizada a retenção do Imposto de Renda, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O valor contratado poderá ser reajustado a cada período de 1 (um) ano, **contado de 31/03/2025**, data base do orçamento estimado (§ 7º, do art. 25, da Lei nº 14.133/2021), com base na variação mensal acumulada do IPC/FIPE (Índice de Preços ao Consumidor, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas) ocorrida no período de 12 (doze) meses anteriores ao de sua incidência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO

- 10.1-** O valor total estimado do presente contrato é de R\$ __, __ (____).
- 10.2-** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da classificação da despesa [XX.XX.XX]– [_____] da dotação orçamentária consignada ao Tribunal neste exercício, no Programa de Trabalho 303 – Processo Judiciário do Tribunal de Justiça. As despesas de exercícios futuros correrão à conta da dotação a ser consignada ao Tribunal no orçamento desses exercícios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 11.1-** O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) meses**, contados da data estabelecida na Ordem de Início do Serviço a ser emitida pela Gestão do contrato, podendo ser:
- 11.1.1-** Prorrogado, até 10 (dez) anos, nos termos da legislação vigente.
- 11.1.2-** Rescindido, a qualquer tempo no interesse do contratante, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 12.1-** Os serviços de manutenção corretiva, com ou sem substituição de peças, terão a garantia de 90 (noventa) dias, contados da finalização da respectiva Ordem de Serviço ou do término da vigência contratual.
- 12.2-** Nos serviços que contemplem fornecimento de peças, havendo garantia específica na peça ou equipamento, prevalecerá o prazo de garantia da peça/equipamento, se essa for superior a 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

Na hipótese de inobservância de qualquer uma de suas cláusulas ou por razões de interesse do Serviço Público, este contrato poderá ser extinto nos termos do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e terá seu extrato publicado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

- 15.1-** A ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar às infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 será objeto de Processo Administrativo Apuratório nos termos do Capítulo XII – Sanções Administrativas, do Provimento CSM nº 2.724/2023.
- 15.2-** Na penalidade de multa, e conforme subitem 9.9 do Anexo I, será aplicado o percentual de:
- 15.2.1-** 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato, no caso de suspensão ou interrupção dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito;
 - 15.2.2-** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - 15.2.3-** 10% (dez por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 15.2.4-** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida.
 - 15.2.5-** 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, no caso de recusa da contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Tribunal de Justiça ou pelo edital, além do pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação ou contratação para o mesmo fim;
 - 15.2.6-** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato no caso de atraso injustificado de até 30 (trinta) dias para assinatura do contrato, da prestação de garantia ou da execução do serviço, incluindo a assistência técnica em bem ou produto em período de garantia, compra ou obra.

- 15.2.7-** 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de descumprimento de quaisquer outras obrigações previstas no edital e seus anexos, que não tenham sido objeto de previsão específica. A penalidade será aplicada a partir do segundo registro do acontecimento de mesma natureza, pela Administração, por ocorrência ou por dia, conforme o caso.
- 15.3-** A contratada que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, que der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, e ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- 15.4-** A contratada que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação, praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, garantido o direito do devido processo legal e da prévia e ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar, através da Declaração de Idoneidade**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.4.1-** As infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do artigo 156 da lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida do subitem 15.3, também sofrerão a sanção mencionada no subitem 15.4.
- 15.5-** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado, nos termos do artigo 163 da Lei 14.133/2021.
- 15.6-** Independentemente da efetivação da rescisão contratual, fica facultado ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a retenção de quaisquer importâncias devidas ao licitante contratado para pagamento ou amortização, total ou parcial, das multas aplicadas e/ou perdas causadas, sem prejuízo da adoção das medidas acima e judiciais para cobrança do remanescente ou mesmo do valor total devido, caso não seja possível a retenção ora pactuada ou esta seja insuficiente.

- 15.7-** O Tribunal de Justiça suspenderá o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura quando houver pendência e/ou imperfeições no objeto contratado, sendo que nenhum pagamento isentará o licitante de suas responsabilidades contratuais e civis.
- 15.8-** Os valores referentes a multa e demais importâncias, quando não ressarcidos pela contratada, incidirá correção monetária com base na taxa de variação da UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo), nos termos do art. 74, da Lei Estadual nº 6.544/1989, e do Decreto Estadual nº 32.117/1990, e juros moratórios, na razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore*.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS

- 16.1-** As partes contratadas estão sujeitas, além das cláusulas deste contrato, aos termos do Instrumento Convocatório e aos da proposta da contratada, às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a toda legislação que rege a matéria, no que couber e não conflitar com a citada lei.
- 16.2-** O Presidente do Tribunal de Justiça poderá determinar o cancelamento da nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta contratação e extinguir o contrato celebrado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, quando:
- 16.2.1-** A contratada vier a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Resolução nº 07/2005, atualizada pela Resolução nº 09/2005, nº 181/2013 e nº 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ);
- 16.2.2-** A contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 16.2.3-** A contratação cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

- 16.2.4-** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados, a contratada declara ter recebido e concordado com a Política de Privacidade e Proteção de Dados do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e que adere as ações determinadas no Termo de Confidencialidade e Proteção de Dados, o qual passa a fazer parte integrante deste contrato como **Anexo IV**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro da Comarca de São Paulo.

NADA MAIS. Lido e achado conforme pelas partes, lavrou-se este contrato, por todos assinado, atendidas as formalidades legais.

CONTRATANTE:

[REPRESENTANTE DO TRIBUNAL]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)

CONTRATADA:

[REPRESENTANTE DA EMPRESA]
[____cargo do representante____]
(assinado digitalmente)